

**OUTUBRO/2011**

# **BOLETIM OFICIAL**

**GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**GOIERN**

**FILIAÇÃO A CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB**



Av.: Romualdo Galvão, 891 - Tirol  
CEP: 59022-100 - Natal/RN  
Fone: (84)3212- 2244  
Fax: (84) 3211 - 1618

[www.goiern.org.br](http://www.goiern.org.br) / [geral@goiern.org.br](mailto:geral@goiern.org.br) / [administracao@goiern.org.br](mailto:administracao@goiern.org.br)

<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>GRÃO-MESTRADO</b>	
Soberano Grão-Mestre	<b>FERNANDO ANTONIO BARRETO PAIVA</b>
Soberano Grão-Mestre Adjunto	<b>WILSON BEZERRA DE MOURA</b>
Soberano Grão-Mestre de Honra	<b>ANTONIO DE BRITO DANTAS</b>

<b>GRANDES SECRETARIAS</b>	
Administração	<b>NILTON MINORA DE ALMEIDA</b>
Finanças	<b>CLARIVAL ALBERTO CHAVES</b>
Educação e Cultura	<b>DIÓGENES NETO DE SOUZA</b>
Guarda dos Selos	<b>CÍCERO ALMEIDA</b>
Previdência e Assistência	<b>JOÃO VIEIRA DE MORAIS</b>
Comunicação e Informática	<b>ROBERTO LUIZ DIAS FLORÊNCIO</b>
Liturgia e Ritualística	<b>SEVERINO NOGUEIRA DE MELO</b>
Assuntos Internacionais	<b>ARMANDO DE LIMA FAGUNDES</b>
Relações Públicas	<b>JOÃO BATISTA CORINGA DA SILVA</b>
Gabinete do Grão-Mestrado	<b>GILVAN ASSUNÇÃO DE FIGUEIREDO</b>

<b>CONSELHEIROS</b>
<b>WILSON BEZERRA DE MOURA (Presidente)</b>
<b>NILTON MINORA DE ALMEIDA</b>
<b>CLARIVAL ALBERTO CHAVES</b>
<b>DIÓGENES NETO DE SOUZA</b>
<b>CÍCERO ALMEIDA</b>
<b>JOÃO VIEIRA DE MORAIS</b>
<b>ROBERTO LUIZ DIAS FLORÊNCIO</b>
<b>SEVERINO NOGUEIRA DE MELO</b>
<b>ARMANDO DE LIMA FAGUNDES</b>
<b>JOÃO BATISTA CORINGA DA SILVA</b>
<b>GILVAN ASSUNÇÃO DE FIGUEIREDO</b>
<b>JOSÉ GILVAN ALVES</b>
<b>ARGEMIRO LOPES DUARTE FILHO</b>
<b>CLÓVIS FREIRE DE LIMA</b>
<b>EDGAR ALVES</b>
<b>EVERARDO FERREIRA PRAÇA</b>
<b>FRANCISCO CHAGAS DE LIMA</b>
<b>FRANCISCO PRAXEDES DE AQUINO</b>
<b>ALEXANDRE MANOEL DA COSTA SENA</b>
<b>GILSON LEITE DA SILVA MOREIRA</b>
<b>HERCÍLIO BARROS BARBOSA</b>
<b>JOÃO DE DEUS DE CARVALHO</b>
<b>LUIZ ANTONIO DE AZEVEDO</b>
<b>HELTON DE OLIVEIRA MEIRA</b>
<b>BENEDITO FERREIRA FILHO</b>
<b>FLORIZANTE BARROS CÂMARA</b>

## DELEGADOS REGIONAIS

Região Oeste	JOSÉ MÁRIO CABRAL FREIRE
Região do Alto Oeste	JOSÉ VIEIRA DE FIGUEIREDO
Região Agreste	SEBASTIÃO CARNEIRO DE ALMEIDA
Região Seridó	RENNER DANTAS DE FARIA
Região da Grande Natal	RAUL BEZERRA DE ARRUDA

## ASSESSORES

Assessor do Grão-Mestrado	LUÍS FRANCISCO DE LIMA FILHO
Assuntos Institucionais	JOSÉ DE ANCHIETA FERNANDES
Assuntos Paramaçônicos	JOAQUIM APRÍGIO NETO
Assuntos de Informática	CARLOS ROBERTO DE FONTES PEREIRA
Presidente da Loja de Lowtons	CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AÉCIO SAMPAIO MARINHO (Presidente)
JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA FILHO
AMARO ANÍZIO DA COSTA
AURINO LOPES VILA
CAIO OTÁVIO REGALADO DE ALENCAR
IVONCÍSIO MEIRA DE MEDEIROS
HOMERO LECHNER DE ALBUQUERQUE
HENRIQUE BALTAZAR VILAR DOS SANTOS

### TRIBUNAL ELEITORAL

JOSÉ MAURÍCIO DE SOUZA FILHO (Presidente)
SÉRGIO AUGUSTO DIAS FLORÊNCIO
MIRÓCEM FERREIRA LIMA
ARMANDO DA COSTA FERREIRA
HOMERO LECHNER DE ALBUQUERQUE
AMARO ANÍZIO DA COSTA
IVONCÍSIO MEIRA DE MEDEIROS

### MINISTÉRIO PÚBLICO

NORIVALDO SOUTO FALCÃO (Procurador Geral)
CARLOS JOILSON VIEIRA
GEORGE MACÊDO HERONILDES E SILVA
JOÃO BATISTA MACHADO BARBOSA

### OUVIDOR

JOSÉ YAPONAN MARQUES DE LIMA
------------------------------

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO (Presidente)
NÚBIO FONSECA DE MELO (Vice-Presidente)
JOSÉ MENDES JÚNIOR
GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS
JORGE LUIZ DE ALMEIDA RIBEIRO
LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES



<p><b>ARLS 13 DE SETEMBRO</b> Nº 13  <b>CLÉBIO CARVALHO AMORIM (8829-2087)</b>  Fundada: 27.02.1976  Rua: Carloto Távora, 1117 Bairro: São Benedito  CEP: 59900-000 – Pau dos Ferros/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) Ses.: Quintas-Feiras  E-mail: <a href="mailto:13desetembro@goiern.org.br">13desetembro@goiern.org.br</a></p>	<p><b>ARLS UNIÃOJARDINENSE</b> Nº 14  <b>EDJANIR RAMOS DE AZEVEDO (9610-4575)</b>  Fundada: 18.10.1974  Rua: Dr. Ray Mariz, 202 - Bairro: Centro  CEP: 59343-000 – Jardim do Seridó/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 3472.2295 Ses.: QuintasFeiras  E-mail: <a href="mailto:uniaojardinense@goiern.org.br">uniaojardinense@goiern.org.br</a></p>
<p><b>ARLS UNIÃO DO AGRESTE</b> Nº 15  <b>LUIZ GONZAGA DE ANDRADE (9449-3328)</b>  Fundada: 24.06.1977  Rua: Rua 1º de Maio, 433Bairro:  CEP: 59215-000 – Nova Cruz/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 9933.2101Ses.: Terças-Feiras  E-mail: <a href="mailto:uniaodoagreste@goiern.org.br">uniaodoagreste@goiern.org.br</a></p>	<p><b>ARLS CIRILO SANTOS</b> Nº 16  <b>FRANCISCO MEDEIROS DE AZEVEDO (9642-6776)</b>  Fundada: 05.08.1980  Rua: Daniel Gomes de Oliveira, 44 Bairro:  CEP: 59360-000 – Parelhas/RN Cx. Postal:  Telefone: 9962-5114-Ven.: Ses.: Segundas-Feiras  E-mail: <a href="mailto:cirilosantos@goiern.org.br">cirilosantos@goiern.org.br</a></p>
<p><b>ARLS VALE DO APODI</b> Nº 17  <b>MANOEL GILMAR GURGEL (9903-8184)</b>  Fundada: 16.10.1980  Rua: Albaniza Barbosa, 100 Bairro: BR 405-Km 75  CEP: 59700-000 – Apodi/RN Cx. Postal: 44  Telefone: (84) 3337-2155 Ses.: Terças-Feiras  E-mail: <a href="mailto:fjalvesapodi@hotmail.com">fjalvesapodi@hotmail.com</a></p>	<p><b>ARLS FRATERNIDADE DE PONTA NEGRA</b> Nº 19  <b>JOSÉ GERALDO ALVES (8803-7058)</b>  Fundada: 11.10.1985  Av: Praia de Muríu, 260 Bairro: Ponta Negra  CEP: 59092-390 – Natal/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 3219-3961 Ses.: Segundas-Feiras  E-mail: <a href="mailto:fraternidadedepontanegra@goiern.org.br">fraternidadedepontanegra@goiern.org.br</a></p>
<p><b>ARLS UNIÃO E VITÓRIA</b> Nº 20  <b>LUIZ MIGUEL DA SILVA</b>  Fundada: 16.12.1986  Rua:, 590 Bairro:  CEP: 59150-000 – Parnamirim/RN Cx. Postal: 33  Telefone: (84) 3211-2339 Ses.: Terças-Feiras  E-mail: <a href="mailto:uniaoevitoria@goiern.org.br">uniaoevitoria@goiern.org.br</a></p>	<p><b>ARLS PADRE SOVERAL</b> Nº 21  <b>JUAREZ ANTONIO DE SÁ RABELO (9989-4500)</b>  Fundada: 16.07.1987  Rua: Rua Bejamim Constant, 68 Bairro: Centro  CEP: 59190-000 – Canguaretama/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 9984-4500 3241-2353 Ses.:  Segundas-Feiras = 3241-2518  E-mail: <a href="mailto:desarabello@hotmail.com">desarabello@hotmail.com</a></p>
<p><b>ARLS PRINCESA DOS CANAVIAIS</b> Nº 22  <b>FRANCISCO CANINDÉ DE O.DA LUZ(9126-0282)</b>  Fundada: 15.09.1987  Rua: Satª. Terezinha, 80 Bairro: Cjt. Luiz Lopes Varela  CEP: 59570-000 – Ceará-Mirim/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) Ses.: Terças-Feiras  E-mail: <a href="mailto:princesadoscanaivais@goiern.org.br">princesadoscanaivais@goiern.org.br</a></p>	<p><b>ARLS SOL NASCENTE</b> Nº 24  <b>GERALDO ALEXANDRE DA SILVA(8825-2152)</b>  Fundada: 28.01.2000  Rua: Maracanã, 7933 Bairro: Cidade Satélite  CEP: 59067-280 – Natal/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 3218-8373 Ses.: Terças-Feiras  E-mail: <a href="mailto:solnascente@goiern.org.br">solnascente@goiern.org.br</a></p>
<p><b>ARLS ACÁCIA DO SERIDÓ</b> Nº 25  <b>JOSÉ OLIVEIRA MEIRA (Cel. 9951-9915)</b>  Fundada: 115.08.1998  Rua: da Matriz, 109 Bairro: Centro  CEP: 59370-000 – Acari/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) Ses.: Sábados  E-mail: <a href="mailto:loja@acaciaserido.com.br">loja@acaciaserido.com.br</a></p>	<p><b>ARLS FRANK SHERMANN LAND</b> Nº 27  <b>FRANCISCO GALVÃO FREIRE NETO (9919-9896)</b>  Fundada: 15.09.1987  Rua: Juarez Távora, 1403 Bairro: Jardim Satélite  CEP: 59300-000 – Caíco/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 9962-5259 Ses.:  E-mail: <a href="mailto:frankshermann@goiern.org.br">frankshermann@goiern.org.br</a></p>
<p><b>ARLS RIO POTENGI</b> Nº 28  <b>AURELIANO JANUÁRIO DA SILVA (cel.9991-1209)</b>  Fundada: 15.11.1996  Rua: Itapagé, 2691 Bairro: Conj. Panatis  CEP: 59112-080 – Natal/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) Ses.: Sextas-Feiras  E-mail: <a href="mailto:riopotengi@goiern.org.br">riopotengi@goiern.org.br</a></p>	<p><b>ARLS 7 DE JUNHO</b> Nº 29  <b>CARLOS ADEL TEIXEIRA DE SOUZA(9981-1323)</b>  Fundada: 07.06.2008  Rua:Av.Alexandrino de Alencar, 1247 –Bairro - Tirol  CEP: 59022-350 – Natal/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 3222-3668 Ses.: 1ª e 3ª das 4ª Feiras  E-mail: <a href="mailto:potty@terra.com.br">potty@terra.com.br</a></p>
<p><b>ARLS CAVALEIROS DE AÇO</b> Nº 30  <b>ANTONIO MARIA MOURA (Cel.9126-9850)</b>  Fundada: 27.07.2010  Rua: Rua Praia de Muríu, 260 Bairro: Ponta Negra  CEP: 59092-390 – Natal/RN Cx. Postal:  Telefone: (84) 9126.9850 Ses.: 1º e 3º sábado  E-mail: <a href="mailto:tonimoura1@yahoo.com.br">tonimoura1@yahoo.com.br</a></p>	

## **GRANDES ORIENTES CONFEDERADOS Á COMAB**

### **ALAGOAS - AL**

#### **GRANDE ORIENTE DE ALAGOAS – fundado em 15.11.1981**

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ BEZERRA NETO Profissão: Jornalista e Escritor  
Adj.: Ir.: MAX RODRIGUES ALVIM DE MELO  
Mandato: 2008-2012  
Endereço do OR.: Rua "A", 175 – Conj. Colina dos Eucaliptos Bairro: Tabuleiro dos Martins  
CEP: 57060-180/Maceió-AL Telefone: (82) 3223-5777/ 9112-3999  
E-mail: [bezento@superig.com.br](mailto:bezento@superig.com.br) / [www.bezento.ubbi.com.br](http://www.bezento.ubbi.com.br)

### **AMAPÁ - AP**

#### **GRANDE ORIENTE DE AMAPÁ – fundado em 21/05/2002**

Grão-Mestre: Ir.: MOISÉS SALDANHA Profissão:  
Adj.: Ir.: FRANCISCO DAS GRAÇAS TELES RODRIGUES  
Mandato: 2009/2011  
Endereço do OR.: Av. Jovino Dinóia, 2020 Bairro: Centro  
CEP: 689000-163/Macapá-AP Telefone: (96) 3223-5777 / 9112-3999  
E-mail: [martincatur@bol.com.br](mailto:martincatur@bol.com.br)

### **BAHIA - BA**

#### **GRANDE ORIENTE DE BAHIA – fundado em 29.01.1990**

Grão-Mestre: Ir.: ALFREDO MARCUS M. DE OLIVEIRA - Profissão:  
Adj.: Ir.: EUCLIDES PEREIRA DE BARROS FILHO  
Mandato: 2008/2011  
Endereço do OR.: Tereza Cunha Santana, 65 Bairro: Cel. José Pinto  
CEP: 44038-010/Feira de Santana-BA Telefone: (75) 8844-7830 / (75) 9972-5686  
E-mail: [graomestre@goba.org.br](mailto:graomestre@goba.org.br)

### **CEARÁ- CE**

#### **GRANDE ORIENTE DE CEARÁ – fundado em 02.06.1973**

Grão-Mestre: Ir.: JOSEMILDO PINHEIRO DO NASCIMENTO Profissão: Func. Público Federal  
Adj.: Ir.: RAIMUNDO DELFINO ALENCAR  
Mandato: 2008/2011  
Endereço do OR.: Xavier de Oliveira, 112 Bairro: Parquelândia  
CEP: 60445-660/Fortaleza-CE Telefone: (85) 3214-0695 / (85) 8895-4322  
E-mail: [graomestre@goce.com.br](mailto:graomestre@goce.com.br) / [mildo@cearanet.com.br](mailto:mildo@cearanet.com.br) / [goce@goce.com.br](mailto:goce@goce.com.br)

### **GOIÁS-GO**

#### **GRANDE ORIENTE DE GOIÁS – fundado em 17.02.2005**

Grão-Mestre: Ir.: CHAMEL SARKIS HANNA Profissão: Advogado  
Adj.: Ir.: JEONY ABDALA OBEID  
Mandato: 2008-2011  
Endereço do OR.: Rua R2 QD. C2 Lotes 08, 38 – 1º Andar – Bairro Setor União  
CEP: 74313-060/Goiânia-GO Telefone: (62) 3287-6363 / (62) 9926-5479 / 9393-4499  
E-mail: [grandeorientedegoias@yahoo.com.br](mailto:grandeorientedegoias@yahoo.com.br) / [jeonyabdalla@yahoo.com.br](mailto:jeonyabdalla@yahoo.com.br)

### **MARANHÃO - MA**

#### **GRANDE ORIENTE DE MARANHÃO – fundado em 25.08.1973**

Grão-Mestre: Ir.: OSVALDO PEREIRA ROCHA - Profissão: Advogado  
Adj.: Ir.: CARLOS CRAVEIRO PESSOA  
Mandato: 2009/2012  
Endereço do OR.: Hemetério leitão, 166 Bairro: São Francisco - CP 114  
CEP: 65076-420/São Luis-MA Telefone: (98) 3235-5967 Fax: 3235-4636  
E-mail: [goam@elo.com.br](mailto:goam@elo.com.br) / [craveiro\\_cristel@hotmail.com](mailto:craveiro_cristel@hotmail.com)

### **MATO GROSSO**

#### **GRANDE ORIENTE DE MATO GROSSO – fundado em 12.10.1972**

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ SIMIONI - Profissão:  
Adj.: Ir.: IVO CUIABANO SCAFF  
Mandato: 2010/2013  
Endereço do OR.: Av. Hist. Rubens de Mendonça, 4733 Bairro: CPA  
CEP: 78055-500/Cuiabá-MT Telefone: (65) 3648-7777  
E-mail: [www.goemt.org.br](http://www.goemt.org.br)

## MATO GROSSO DO SUL

### GRANDE ORIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – fundado em 25.01.1979

Grão-Mestre: Ir.: BENJAMIN BARBOSA - Profissão: Economista  
Adj.: Ir.: AMILCAR SILVA JUNIOR  
Mandato: 2010/2013  
Endereço do OR.: Tamandaré, 5773 Bairro: Vila Neuza  
CEP: 79117-010/Campo Grande-MS Telefone: (67) 3365-2070 Fax: 3365-4591

## MINAS GERAIS

### GRANDE ORIENTE DE MINAS GERAIS – fundado em 12.09.1944

Grão-Mestre: Ir.: HEDISON DAMASCENO Profissão: Contador  
Adj.: Ir.: LÁZARO EMANOEL FRANCO SALLES  
Mandato: 2008-2011  
Endereço do OR.: Bahia, 570 - 6º Andar Bairro: Centro  
CEP: 30160-010/Belo Horizonte-MG Telefone: (31) 3226-3455/ 3226-3455 Fax: 3226-3455  
E-mail: [gomg@gomq.org.br](mailto:gomg@gomq.org.br) / [www.gomg.org.br](http://www.gomg.org.br)

## PARÁ

### GRANDE ORIENTE DE PARÁ – fundado em

Grão-Mestre: Ir.: CARLOS ALBERTO SMITH DE OLIVEIRA - Profissão:  
Adj.: Ir.: BENEDITO P. MARINHO  
Mandato: 2010/2014  
Endereço do OR.: R. Pedro Alvares Cabral, 3634 - Bairro: Sacramento  
CEP: 66120-620/Belém do Pará-PA Telefone: (91) 3086-0802 / 3223-0513 Fax: 3226-3455  
E-mail: [gopa2002@hotmail.com](mailto:gopa2002@hotmail.com) – [grandeorientepa@bol.com.br](mailto:grandeorientepa@bol.com.br)

## PARAÍBA

### GRANDE ORIENTE DA PARAÍBA – fundado em 21.04.1980

Grão-Mestre: Ir.: CARLOS AUGUSTO BRAZ CAVALCANTE Profissão:  
Adj.: Ir.: ONILDO SILVA A. FILHO  
Mandato: 2010/2014  
Endereço do OR.: Areia, 265 Bairro: Varadouro  
CEP: 58010-640/João Pessoa-PB Telefone: (83) 3241-2270 Fax: 3221-5728  
E-mail: [jesquadr@uol.com.br](mailto:jesquadr@uol.com.br)

## PARANÁ

### GRANDE ORIENTE DO PARANÁ – fundado em 09.02.1952

Grão-Mestre: Ir.: CELSO LUIZ GIRARDELLO - Profissão:  
Adj.: Ir.: JESUS ALVES SOARES  
Mandato: 2010/2013  
Endereço do OR.: Antônio Martins de Araújo, 391 Bairro: Jardim Botânico  
CEP: 80210-050/Curitiba-PR Telefone: (41) 3218-8831 Fax: 3262-8837  
E-mail: [graomestre@gop.org.br](mailto:graomestre@gop.org.br) / [www.gop.org.br](http://www.gop.org.br)

## PERNAMBUCO

### GRANDE ORIENTE DO PERNAMBUCO – fundado em 18.07.1973

Grão-Mestre: Ir.: ANTÔNIO DO CARMO FERREIRA Profissão: Jornalista  
Adj.: Ir.: GUILHERME DE QUEIROZ RIBEIRO  
Mandato: 2010/2013  
Endereço do OR.: Penha, 45 Bairro: São José  
CEP: 50020-580/Recife-PE Telefone: (81) 3224-9768 / 9976-7923  
E-mail: [domcarmo@yahoo.com.br](mailto:domcarmo@yahoo.com.br)

## PIAUI

### GRANDE ORIENTE DO PIAUI – fundado em 09.01.1986

Grão-Mestre: Ir.: OSVALDO SOARES RIBEIRO Profissão:  
Adj.: Ir.: JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA CAMPEIRO  
Mandato: 2010/2014  
Endereço do OR.: Rua Rio Grande do Norte, 1085 – bairro Pirajá  
CEP: 64003-420/Terezinha-PI Telefone: (86) 3213-7772 Fax:  
E-mail: [goimpi@comab.org.br](mailto:goimpi@comab.org.br) – [goinpitiaoofeitosa@hotmail.com](mailto:goinpitiaoofeitosa@hotmail.com)

## RIO DE JANEIRO

### **GRANDE ORIENTE DO RIO DE JANEIRO – fundado em 24.05.1974**

Grão-Mestre: Ir.: ANTONIO CARLOS RAPHAEL Profissão:  
Adj.: Ir.: ITALO BARROSO ASLAN  
Mandato: 2008-2011  
Endereço do OR.: Teotônio de Brito, 360 1º Andar Bairro: Olaria  
CEP: Telefone: (21) 2260-1998  
E-mail: [goirj@comab.org.br](mailto:goirj@comab.org.br) - [goirj@goirj.org.br](mailto:goirj@goirj.org.br)

## RIO GRANDE DO NORTE

### **GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE – fundado em 25.08.1969**

Grão-Mestre: Ir.: FERNANDO ANTONIO BARRETO PAIVA Profissão: Empresário  
Adj.: Ir.: WILSON BEZERRA DE MOURA  
Mandato: 2010-2013  
Endereço do OR.: Romualdo Galvão, 891 Bairro: Lagoa Nova  
CEP: 59022-100/Natal-RN Telefone: (84) 3212-2244 Fax: 3212-2244  
E-mail: [geral@goiern.org.br](mailto:geral@goiern.org.br) / [graomestre@goiern.org.br](mailto:graomestre@goiern.org.br) / [administracao@goiern.org.br](mailto:administracao@goiern.org.br)

## RIO GRANDE DO SUL

### **GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO SUL – fundado em 14.10.1893**

Grão-Mestre: Ir.: JOSÉ ARISTIDES FIRMINO Profissão: Militar Reformado  
Adj.: Ir.: TADEU PEDRO DRAGO  
Mandato: 2010/2013  
Endereço do OR.: Jerônimo Coelho, 116 Bairro: Centro  
CEP: 90010-240/Porto Alegre-RS Telefone: (51) 3272-3700 / 8183-8232 Fax: 3228-3040  
E-mail: [gors@cpovo.net](mailto:gors@cpovo.net) / [www.gors.org.br](http://www.gors.org.br)

## SANTA CATARINA

### **GRANDE ORIENTE DA SANTA CATARINA – fundado em 12.04.1950**

Grão-Mestre: Ir.: RUBENS RICARDO FRANZ Profissão:  
Adj.: Ir.: ALAOR FRANCISCO TISSOT  
Mandato: 2008-2011  
Endereço do OR.: Ilhéus, 38 1º Andar Bairro: Centro  
CEP: 88010-560/Florianópolis-SC Telefone: (48) 3952-3300 Fax: 3952-3300  
E-mail: [gosc@comab.org.br](mailto:gosc@comab.org.br) / [rrf@terra.com.br](mailto:rrf@terra.com.br)

## SÃO PAULO

### **GRANDE ORIENTE DE SÃO PAULO – fundado em 04.08.1981**

Grão-Mestre: Ir.: JURANDIR ALVES DE VASCONCELOS Profissão: Advogado  
Adj.: Ir.: PAULO DE TARSO CARLETTI  
Mandato: 2010/2013  
Endereço do OR.: Barão de Tatuí, 94 Bairro: Cecília  
CEP: 01226-030/São Paulo-SP Telefone: (11) 3667-0287  
E-mail: [gop-sp@comab.org.br](mailto:gop-sp@comab.org.br) / [contato@gop-sp.org.br](mailto:contato@gop-sp.org.br)

## PODER EXECUTIVO

### GRÃO MESTRADO

#### MENSAGEM DO GRÃO-MESTRE



Palavras do Grão-Mestre - 10/11

Nesse mês, como destaque, comemoramos os aniversários das seguintes Lojas: no dia onze, os 26 anos da “Fraternidade de Ponta Negra”; no dia dezesseis, os 31 anos da “Vale do Apodí”; no dia dezoito, os 37 anos da “União Jardimense” e no dia vinte e três, os 112 anos da “Filhos da Fé”.

A essas Oficinas apresentamos os nossos votos de Paz, Harmonia e Progresso, momento em que rogamos ao Grande Arquiteto do Universo para derramar sobre os seus Obreiros o bálsamo da união, do consenso e humildade, e assim, se possa trilhar por um caminho mais justo e perfeito.

Destacamos, ainda neste mês, a 89<sup>a</sup> (octogésima nona) Assembléia Geral Ordinária da COMAB, no Rio de Janeiro. Nesse evento o Sob.: Ir.: Ticiano Duarte, levou sua palavra em nome do GOIERN, em virtude da impossibilidade do nosso comparecimento na referida Assembléia.

Na pauta dessa reunião constou a posse da primeira diretoria da “Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes”, da COMAB, sendo a Presidência, dessa entidade, ocupada pelo Sob.: Ir.: Antônio do Carmo Ferreira, fazendo parte dessa primeira diretoria, os SSob.: Ilr.: Antônio de Brito Dantas e Ticiano Duarte.

Convém, ainda, salientar que em 19 de abril de 2011, atendendo à Presidência da COMAB, o GOIERN, naquela oportunidade, indicou os Ill.: Ilr.: Ticiano Duarte, Wilson Bezerra de Moura, Antônio de Brito Dantas, Olismar Medeiros Lima, José Víctor de Carvalho Júnior, Antônio Teixeira de Medeiros, Severino Nogueira de Melo, Carlos Adel Teixeira de Souza, José Ozair Pinto Filho e Eufran de Oliveira Sousa (in memorian), para composição da primeira turma da mencionada Academia por julgarem de profundo conhecimento maçônico, e que já haviam apresentado trabalho de divulgação ou de instruções sobre temas maçônicos no nosso meio, e até livros abordando temas maçônicos.

Lembramos que outros nomes poderiam ser recomendados, entretanto, tivemos que cumprir o limite estipulado pela COMAB e que aos indicados, a posse ocorrerá no próximo dia 05 de novembro, em Recife, Estado de Pernambuco.

Previamente, apresentamos, em nome do GOIERN, os sinceros parabéns aos futuros “Imortais”, ao tempo que ambicionamos que essa primeira turma da “Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes”, da COMAB, estimule os nossos Irmãos, e os induza a se dedicarem ao estudo e a pesquisa maçônica.

Que o Grande Arquiteto do Universo nos Ilumine e Guarde.



Fernando Antonio Barreto Paiva

Grão-Mestre

## EXPEDIDOS ATOS/DECRETOS/PRANCHAS/ATIVIDADES

### PPR.: EXPEDIDAS

Pr.: nº 042-2010/2013-GM, de 24 de outubro, informando aos Ill.: Ilr.: indicados para a Academia Maçônica de Ciências, Letras e Arte, da COMAB, a data da posse na.

Pr.: nº 043-2010/2013-GM, enviando parabéns à Loja “Fraternidade de Ponta Negra”, pela passagem dos 26 anos de sua fundação.

### ATIVIDADES

Sob.: Ir.: Fernando Antonio Barreto Paiva, Grão-Mestre do GOIERN, participou da sessão comemorativa ao aniversário de fundação da Loja “Fraternidade de Ponta Negra”, Or.: de Natal (RN).

Sob.: Ir.: Fernando Antonio Barreto Paiva, Grão-Mestre do GOIERN, participou da sessão comemorativa aos 112 anos de aniversário de fundação da Loja “Filhos da Fé”, Or.: de Natal (RN).

## RECEBIDOS ATO / PRANCHAS E CONVITES

### ATO RECEBIDO

Ato nº 001/AMCLA/2011-2012, de 07 de outubro, da COMAB/Rio de Janeiro (RJ), instituindo o Concurso de Literatura da Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes da Conferência Maçônica do Brasil - COMAB. (Anexo - I).

### PRANCHAS RECEBIDAS

Pr.: nº 031-2011/2013, de 20 de outubro, da Loja “Clementino Câmara”, Or.: de Natal (RN), solicitando autorização para iniciação de candidatos.

Pr.: nº 030-2011/2013, da Loja “Rio Potengi”, Or.: de Natal (RN), convidando o Soberano Ir.: Fernando Antonio Barreto Paiva, Grão-Mestre do GOIERN para solenidade de iniciação dos profanos Giovani Alves da Silva, Roberto Chaves de Vasconcelos, Antonio Soares Carneiro, Victor Jorge Nunes Martins de Souza e José Willamy de Medeiros Costa, que acontecerá no dia 14 do corrente às 20:00 horas no Templo daquela Oficina.

Pr.: nº 015-2011/2013, de 11 de outubro, da Beneficência Maçônica do GOIERN, informando sobreposição de arranjo de flores na Pirâmide Maçônica, no cemitério do Alecrim, Or.: de Natal (RN).

Pr.: nº 040-2011/2013, de 17 de outubro, da Loja “Rio Potengi”, Or.: de Natal (RN) convidando para Sessão Magna de Iniciação.

## **CONVITES RECEBIDOS**

Convite da Loja “Filhos da Fé”, Or.: de Natal (RN), alusivo a comemoração dos 112 anos de sua fundação.

E-mail da “Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes”, da COMAB, informando da posse da sua primeira diretoria que ocorrerá no dia 05 de novembro/2011.

Convite da Loja “Clementino Câmara”, Or.: de Natal (RN), para Sessão Magna de Iniciação que acontecerá no próximo mês, dia 04/11.

Convite da Loja “Rio Potengi”, Or.: de Natal (RN), para solenidade de filiação de 04 (quatro), Ill.: Ilr.: , daquela Oficina.

Convite da Comissão encarregada de fundar uma Loja Maçônica no Rito Brasileiro, com Jurisdição no GOIERN, a se realizar no dia 12/11 (sábado), às 20:00 horas no Templo da Loja “Emídio Fagundes”, Or.: de Natal(RN) - (Anexo - II).

## **CONSELHO GERAL DO GOIERN**

### **PPR.: EXPEDIDAS**

Sem matéria para publicação

## **ATIVIDADES DO GRÃO-MESTRE ADJUNTO**

### **ATIVIDADES NO MÊS DE SETEMBRO**

No dia 12 de outubro, o Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN, participou de Sessão Solene da Câmara Municipal de Severiano Melo, acompanhado de uma comitiva de vários irmãos das Lojas 24 de junho, Bet-El, João da Escóssia, GOIERN, Jerônimo Rosado e GOB, ocasião que foi prestada homenagem a várias figuras representativas de Mossoró e outras regiões.

A comitiva que acompanhou o Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN e cunhada Fátima Castro ao Município de Severiano de Melo (RN), esteve  
NATAL (RN), 31 DE OUTUBRO DE 2011

composta pelos Ill.: Ilr.: José de Anchieta Fernandes, José de Anchieta Medeiros e cunhada Naide, Olismar Medeiros Lima e cunhada Rosalile, Francisco Chagas de Lima, Almir de Castro Silva, José Ananias e cunhada Terezinha, Raimundo José de Carvalho, João Martins, Edmilson Roberto, João Amaro, José Correia da Silva, Hélio Xavier, João Martins do Nascimento, Pedro Leite Neto e Haroldo Nogueira.

No dia 25 de outubro, o Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN, participou da sessão de aniversário de 15 anos de fundação da Loja Maçônica “Amâncio Dantas”, do GOB, acompanhado de vários Ill.: Ilr.: de nossa obediência, representando na ocasião o Sob.: Ir.: Fernando Antonio Barreto Paiva, Grão-Mestre do GOIERN.

No dia 28 de outubro, o Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN, tomou parte na Sessão da Academia Mossoroense de Letras - AMOL, na posse do novo Imortal Acadêmico David de Medeiros Leite, ocasião em que representou o Sob.: Ir.: Fernando Antonio Barreto Paiva, Grão-Mestre do GOIERN.

### **INFORMAÇÕES:**

A Secretaria do Conselho Geral avisa através do Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN, que a última reunião, do ano, do Conselho Geral do GOIERN, acontecerá no dia 17 de dezembro, em local e hora a ser brevemente definido.

A Secretaria do Conselho Geral informa através do Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN que colocará para aprovação, na reunião do dia 17 de dezembro, do Conselho Geral, o novo Estandarte do Goiern.

A Secretaria do Conselho Geral informa através do Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN que colocará para aprovação, na reunião do dia 17 de dezembro, do Conselho Geral, o novo Passaporte Maçônico.

A Secretaria do Conselho Geral informa através do Sob.: Ir.: Wilson Bezerra de Moura, Grão-Mestre Adjunto do GOIERN que colocará para aprovação na reunião do dia 17 de dezembro, do Conselho Geral, a nova cédula de identidade maçônica do GOIERN.

## **GRANDE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PPR.: RECEBIDAS**

### **AUG.: BENF.: LOJ.: SIMB.: “PADRE MIGUELINHO” Nº 03**

Pr.: Cir.: nº 038-2011/2013, de 17 de outubro, encaminhando Nota de Repúdio, pela atitude anti-maçônica perpetrada pelo Respeitável Ir.: Walter Bento de Lima, Mestre Instalado da ARLS.: “Fraternidade de Ponta Negra”, Oriente de Natal (RN) - (anexo III).

Pr.: nº 039-2011/2013, de 20 de outubro, solicitando expedição de Placet de Regularização do Ir.: João Batista da Silva Aranha.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “EMÍDIO FAGUNDES” Nº 06**

Pr.: nº 411/2011, de 21 de outubro, informando que foi aprovado em Sessão Econômica Ordinária do dia 13 do corrente a proposta para admissão, nessa Loja, do profano Jarbas Jean de Azevedo Pinheiro Borges.

### **AUG.: E BENF.: LOJ.: SIMB.: “CLEMENTINO CÂMARA” Nº 07**

Pr.: nº 030-2011/2013, DE 20 de outubro, comunicando da iniciação dos profanos: Alexandre Mamede Silva, Anastácio Montenegro de Souza, Gustavo Augusto Lima da Nóbrega, Helder Cavalcanti Vieira, José Antonio Martins Neto e Sebastião Dutra Assunção, marcada para o dia 04/10/2011, às 19:30 horas, no Templo dessa Loja.

Pr.: nº 032-2011/2013, de 26 de outubro, solicitando exemplar do Manual de Aprendiz Maçom, para uso exclusivo da Loja.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “BARTOLOMEU FAGUNDES” Nº 08**

Pr.: nº 031-2011/2013, de 13 de outubro, comunicando que através da Portaria nº 007-2011/2013, exonerou do cargo de Secretário dessa Loja o Il.: Ir.: José Yaponan Marques de Lima e que por meio da Portaria nº 008-2011/2013, nomeou como Secretário o Il.: Ir.: José do Nascimento Brandão.

Pr.: nº 032-2011/2013, de 26 de outubro, informando que requereu filiação a essa Loja o Il.: Ir.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo, M.:M.: da Loja União Jardinense, Oriente de Jardim do Seridó (RN).

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “UNIÃO JARDINENSE” Nº 14**

Convite - Convidando para solenidade do 37º aniversário dessa Loja, a ser comemorado às 19:20 horas do dia 22 de outubro do corrente, nesse Oriente.

Pr.: nº 009-2011/2013, de 07 de outubro, enviando Quite Placet do Il.: Ir.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo, que deseja se filiar à Loja “Bartolomeu Fagundes”, Oriente de Natal (RN).

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “CIRILO SANTOS” Nº 16**

Pr.: nº 018-2011, de 18 de outubro, enviando para divulgação no Boletim Mensal os pedidos de iniciação dos profanos: Edson da Costa Gondim, Humberto José Dantas, Renato Santos da Costa e Vantuir de Oliveira Trindade.

Pr.: nº 019-2011, de 25 de outubro, comunicando da exaltação dos Ill.: Ilr.: Francisco Assis de Medeiros, Francisco Medeiros de Azevedo Filho, Wedson Morgano de Souza Pereira, Jodson Bezerra de Araújo, Tarcyó Ponniev de Macedo Costa, Thiago Benelle de Oliveira Trindade e Glereston Souza Santos, para o dia 18 de novembro/2011.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “FRATERNIDADE DE P. NEGRA” Nº19**

Pr.: nº 009-2011/2013, de 10 de outubro, enviando cópia de Resolução nº 01-2011/2013, em que concede título de Maçom Remido ao Il.: Ir.: Manoel Pascoal Guimarães Filho.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “UNIÃO E VITÓRIA” Nº20**

Pr.: nº 012-2012/2013, de 04 de outubro, enviando para registro o Quit Placet do Il.: Ir.: Amaro Anízio da Costa, que solicitou desligamento do quadro dessa Loja.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “FANK SHERMAN LAND” Nº 27**

Pr.: nº 008-2011/2013, de 18 de outubro, comunicando que no dia 25 do corrente serão exaltados os Ill.: Ilr.: José Bernardo Filho, José Maria Barros Medeiros e Marco Antonio dos Santos Felipe.

Pr.: nº 009-2011/2013, de 19 de outubro, comunicando que no dia 08 do corrente foram iniciados os candidatos Camilo Soares de Medeiros Júnior e Pery Vale de Melo.

Pr.: nº 010-2011/2013, de 19 de outubro, enviando dados da diretoria da Loja.

Pr.: nº 011-2011/2013, de 21 de outubro, comunicando que foi solicitado aumento de salário do Ir.: Companheiro Mário Honório, que será exaltado no dia 25 do corrente.

Pr.: nº 012-2011/2013, de 25 de outubro, comunicando da iniciação do candidato João Batista.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “RIO POTENGI” Nº 28**

Pr.: nº 022-2011/2013, solicitando documentação para iniciação dos candidatos Giovani Alves da Silva, Roberto Chaves de Vasconcelos, Antonio Soares Carneiro, Victor Jorge Nunes Martins de Souza e José Willamy de Medeiros Costa, com cerimônia marcada para o dia 14 do corrente, às 20:00 hs. No Templo dessa Oficina.

Pr.: nº 035-2011/2013, solicitando expedição de Diploma do Grau de M.:M.: dos Ill.: Ilr.: Altemir da Costa Honorato e Marcos Antonio Tavares de Brito.

Pr.: nº 041-2011/2013, solicitando expedição de Placet de Iniciação dos Ill.: Ilr.: Fernando Alonzo Suarez Vera, George Macedo Heronildes e Silva, José Alexandre Sobrinho e Vanildo Cunha Fausto de Medeiros.

Pr.: nº 046-2011/2013, solicitando que seja publicado no Boletim Mensal, que foram iniciados em data de 14 do corrente os candidatos Giovani Alves da Silva, Roberto Chaves de Vasconcelos, Antonio Soares Carneiro, Victor Jorge Nunes Martins de Souza e José Willamy de Medeiros Costa.

### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “CAVALEIROS DE AÇO” Nº 30**

Pr.: nº 051-2011/2013, comunicando que requereram iniciação, nessa Loja, os profanos Paolo Garabuggio, José Heraldo dos Santos e Luiz Augusto Bezerra Galvão de Araújo.

Pr.: nº 052-2011/2013, informando que foi enviado Pr.: nº 047-2011/2013, à Loja “Bartolomeu Fagundes” que trata do escrutínio do profano José Heraldo dos Santos, a ser realizado em 19 de novembro/2011.

### **PPR.: E DOCUMENTOS EXPEDIDOS:**

Pr.: nº 165-2010/2013, de 05 de outubro, enviando para Loja “Vale do Apodi”, documentação para iniciação dos profanos Francisco Lázaro Alves Gama, Francisco Odimar Rodrigues, Givanildo Francisco Batista e Marco Antonio Moreira Filgueira de Melo.

Pr.: nº 166-2010/2013, de 05 de outubro, enviando para Loja “Vale do Apodi”, Medalha de Mestre Instalado e Ritual de Companheiro Maçom.

Pr.: nº 167-2010/2013, de 06 de outubro, encaminhando à Loja “União e Vitória” Quite Placet do Il.: Ir.: Amaro Anízio da Costa, devidamente registrado.

Pr.: nº 168-2010/2013, de 06 de outubro, enviando à Loja “Padre Miguelinho”, documentos dos Ill.: Ilr.: Hélio Bezerra Costa Júnior, João Felix de Moraes Filho e Vanildo Cunha Fausto de Medeiros.

Pr.: nº 169-2010/2013, de 10 de outubro, enviando para Loja “24 de Junho” documentação referente a iniciação dos profanos Alexandre José de Oliveira, Marcílio Maia Pedrosa, Pacífico Medeiros Santos Sobrinho, Thiago de Medeiros Pinto e Thiago Ferreira Dias.

Pr.: nº 170-2010/2013, de 11 de outubro, remetendo para Loja “Rio Potengi”, documentação referente a iniciação dos profanos Antonio Soares Carneiro, Giovani Alves da Silva, José Willamy Medeiros Costa, Roberto Chaves de Vasconcelos e Victor Jorge Nunes de Souza.

Pr.: nº 171-2010/2013, de 11 de outubro, expedindo para Loja “Emídio Fagundes” cédulas de identidade maçônica dos Ill.: Ilr.: Francisco de Assis Viana e José Fabrício Neto.

Pr.: nº 172-2010/2013, de 17 de outubro, despachando para Loja “Emídio Fagundes” cédulas de identidade dos Ill.: Ilr.: dessa Oficina.

Pr.: nº 173-2010/2013, de 17 de outubro, remetendo cédulas de identidade dos Ill.: Ilr.: do Quadro da Loja “Coronel Fausto”, Oriente de Areia Branca.

Pr.: nº 174-2010/2013, de 17 de outubro, expedindo para Loja “27 de Dezembro”, Oriente de Macau, cédulas de identidade dos Ill.: Ilr.: do Quadro dessa Oficina.

Pr.: nº 175-2010/2013, de 24 de outubro, enviando à Loja “Frank Sherman Land”, Oriente de Caicó (RN), documentação e material referente a exaltação dos Ill.: Ilr.: José Bernardo Filho, José Maria Barros Medeiros, Marcos Antonio dos Santos Felipe e Mário Honório de Medeiros, marcada para 25 do corrente.

Pr.: nº 176-2010/2013, de 24 de outubro, expedindo Placet de Regularização do Il.: Ir.: João Batista da Silva Aranha, M.:M.: da Loja Padre Miguelinho.

Pr.: nº 177-2010/2013, de 24 de outubro, requerendo aos Grandes Secretários do GOIERN, planos de trabalho para próximo exercício de 2012.

Pr.: nº 178-2010/2013, de 24 de outubro, enviando à Loja “Bartolomeu Fagundes” Quite Placet do Il.: Ir.: M.:M.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo.

Pr.: nº 179-2010/2013, de 24 de outubro, enviando à Loja “União Jardinense”, cópia do Quite Placet do Il.: Ir.: M.:M.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo.

Pr.: nº 180-2010/2013, de 25 de outubro, expedindo cópia do Quite Placet para Loja “Filhos da Fé”, do Ir.: João Batista Quithé de Vasconcelos Filho.

Pr.: nº 181-2010/2013, de 26 de outubro, remetendo para Loja “Bartolomeu Fagundes”, Placet de Filiação do Il.: Ir.: M.:M.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo.

Pr.: nº 182-2010/2013, de 26 de outubro, enviando à Loja “Clementino Câmara”, nota de débito de um exemplar do ritual de Aprendiz Maçom.

Pr.: nº 183-2010/2013, de 28 de outubro, encaminhando ao Eminente Presidente da PALM-GOIERN, Previsão Orçamentária para o exercício/2012.

Pr.: nº 184-2010/2013, de 31 de outubro, enviando para Loja “Clementino Câmara”, documentação e materiais para iniciação dos profanos Alexandre Mamede Silva, Anastácio Montenegro de Souza, Gustavo Augusto Lima da Nóbrega, Helder Cavalcanti Vieira, José Antonio Martins Neto e Sebastião Dutra Assunção.

Pr.: nº 185-2010/2013, de 31 de outubro, enviando para Loja “Bet-El”, Oriente de Mossoró (RN), cédulas de identidade maçônica, dos Ill.: Ilr.: dessa Oficina.

Pr.: nº 186-2010/2013, de 31 de outubro, encaminhando para Loja “13 de Setembro”, Oriente de Pau dos Ferros (RN), cédulas de identidade maçônica dos Ill.: Ilr.: dessa Oficina.

Pr.: nº 187-2010/2013, de 31 de outubro, enviando à Loja “João da Escóssia”, Oriente de Mossoró (RN), cédulas de identidade referente aos Ill.: Ilr.: dessa Oficina.

Pr.: nº 188-2010/2013, de 31 de outubro, enviando à Loja “Fraternidade Assuense”, Oriente de Assú (RN), cédulas de identidade referente aos Ill.: Ilr.: dessa Oficina.

Pr.: nº 189-2010/2013, de 31 de outubro, enviando à Loja “União Jardinense”, Oriente de Jardim do Seridó (RN), cédulas de identidade referente aos Ill.: Ilr.: dessa Oficina.

## **BOLETINS E REVISTAS RECEBIDOS**

Recebemos “O delta” Revista Informativa do Gr.: Or.: do Rio Grande do Sul - GORGS - nº 82 Julho/Agosto - 2011.

Recebemos “Alavanca” Revista Informativa do Gr.: Or.: do Estado do Mato Grosso - nº 53 Julho / Agosto - 2011.

Recebemos Boletim Oficial nº 7, de 15 de setembro - 2011, Informativo do Grande Oriente de Minas Gerais.

Recebemos Boletim Oficial nº 338/11, de 25/09/2011 - Informativo do Grande Oriente Paulista.

Recebemos “O Vigilante”, Informativo do Grande Oriente de Santa Catarina - Ano 15, Setembro de 2011.

Recebemos “Revérbero Maçônico”, Informativo Bimestral do Grande Oriente da Paraíba - Edição Extraordinária.

Recebemos Informativo Quinzenal nº 15 - 15 de setembro/2011, do Grande Oriente do Rio Grande do Sul.

Recebemos Informativo Quinzenal nº 16 - 30 de setembro/2011, do Grande Oriente do Rio Grande do Sul.

Recebemos Informativo Quinzenal nº 17 - 15 de outubro/2011, do Grande Oriente do Rio Grande do Sul.

Recebemos Boletim Informativo nº 044-2010/2012, do Supremo Conselho do Estado do Rio Grande do Norte.

Recebemos Revista Maçônica “O Prumo”, Edição 198 - Julho / Agosto de 2011, do Grande Oriente de Santa Catarina.

Recebemos Revista “O Mundo Maçônico” - Ano II - Número 05 de Setembro/2011, Oriente de Natal (RN)

Recebemos Revista “Consciência” - 2011 Ano 20 - Nº 100, Oriente de Campo Grande (MS).

Recebemos “Informa Gop” - Edição nº 132/2011, do Grande Oriente Paulista - 15 de setembro/2011.

Recebemos da ARLS “União Fraternal de Salvador”, Loja Jurisdicionada ao Grande Oriente da Bahia - GOBA, Projeto - Comitê de Combate à Corrupção.

Recebemos Boletim Informativo nº 009, de 31 de outubro de 2011, da Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Norte.

Recebemos Boletim Oficial nº 045-2010/2012, de outubro de 2011, do Supremo Conselho do Estado do Rio Grande do Norte.

### **QUIT PLACET EXPEDIDO**

#### **AUG.: GR.: BEN.:GR.: BENF.: LOJ.: SIMB.: “F. DA FÉ”**

Foi anotado no livro de registro geral o Quit Placet sob o nº 138-2010/2013 - Lv. nº 001-A - fl. 006, com data de 24 de outubro/2011, nesta Gr.: Sec.: de Adm.: do Ir.: M.: M.: João Batista Quithé de Vasconcelos Filho, que requereu o seu desligamento, e lhe foi concedido do Quad.: de OOb.: dessa Loja, com validade de 01 (um) ano.

#### **AUG.: E BENF.: LOJ.: SIMB.: “PADRE MIGUELINHO”**

Foi anotado no livro de registro geral o Quit Placet sob o nº 110-2010/2013 - Lv. nº 001-A - fl. 005, com data de 06 de outubro/2011, nesta Gr.: Sec.: de Adm.: do Ir.: M.: M.: João Felix de Moraes Filho, que requereu o seu desligamento, e lhe foi concedido do Quad.: de OOb.: dessa Loja, com validade de 01 (um) ano.

#### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “UNIÃO JARDINENSE”**

Foi anotado no livro de registro geral o Quit Placet sob o nº 139-2010/2013 - Lv. nº 001-A - fl. 006, com data de 24 de outubro/2011, nesta Gr.: Sec.: de Adm.: do Ir.: M.: M.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo, que requereu o seu desligamento, e lhe foi concedido do Quad.: de OOb.: dessa Loja, com validade de 01 (um) ano.

#### **AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “UNIÃO E VITÓRIA”**

Foi anotado no livro de registro geral o Quit Placet sob o nº 111-2010/2013 - Lv. nº 001-A - fl. 005, com data de 06 de outubro/2011, nesta Gr.: Sec.: de Adm.: do Ir.: M.: M.: Amaro Anízio da Costa, que requereu o seu desligamento, e lhe foi concedido do Quad.: de OOb.: dessa Loja, com validade de 01 (um) ano.

## PLACET DE REGULARIZAÇÃO E FILIAÇÃO EXPEDIDO

### AUG.: E BENF.: LOJ.: SIMB.: “PADRE MIGUELINHO”

Foi expedido pela Gr.: Sec.: de Adm.: do GOIERN, Placet de Regularização Reg. Nº 130-2010/2013 - liv. 001-A, fl.005, em favor do Ill.: Ir.: João Batista da Silva Aranha.

### AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “BARTOLOMEU FAGUNDES”

Foi expedido pela Gr.: Sec.: de Adm.: do GOIERN, Placet de Filiação Reg. Nº 147-2010/2013 - liv. 001-A, fl.006, em favor do Ill.: Ir.: Gildo Geraldo Costa de Azevedo.

### AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “RIO POTENGI”

Foi expedido pela Gr.: Sec.: de Adm.: do GOIERN, Placet de Filiação Reg. Nº 123-2010/2013 - liv. 001-A, fl.005, em favor do Ill.: Ir.: Fernando Alonzo Suarez Vera.

Foi expedido pela Gr.: Sec.: de Adm.: do GOIERN, Placet de Filiação Reg. Nº 124-2010/2013 - liv. 001-A, fl.005, em favor do Ill.: Ir.: George Macedo Heronildes e Silva.

Foi expedido pela Gr.: Sec.: de Adm.: do GOIERN, Placet de Filiação Reg. Nº 125-2010/2013 - liv. 001-A, fl.005, em favor do Ill.: Ir.: José Alexandre Sobrinho.

Foi expedido pela Gr.: Sec.: de Adm.: do GOIERN, Placet de Filiação Reg. Nº 126-2010/2013 - liv. 001-A, fl.005, em favor do Ill.: Ir.: Vanildo Cunha Fausto de Medeiros.

## PEDIDOS DE INICIAÇÃO DE CANDIDATOS

### AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “EMÍDIO FAGUNDES” Nº 06

**Jarbas Jean de Azevedo Pinheiro Borges**, brasileiro, nascido em 15/11/1966, filho de Jarbas Pinheiro Borges e de Sônia de Azevedo Pinheiro. Reside na Rua Rio Grande, 115 - Bairro: Emaús. Oriente de Parnamirim (RN). Profissão: Vendedor. Casado com Micheline Araújo Godeiro Pinheiro Borges. 02 (dois) filhos. Reside no Oriente há 08 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 4.000,00. Fone: 9626-4325 .



**Jose Gomes Segundo**, brasileiro, nascido em 07/01/1949, filho de Manoel Gomes Sobrinho e de Maria das Neves Gomes. Reside na Rua Guamoré, 113 - Bairro: Nova Parnamirim. Oriente de Parnamirim (RN). Profissão: Aposentado. Casado com Maria do Rosário Carvalho da Silveira. 01 (um) filho. Reside no Oriente há 09 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 4.200,00. Fone: 3608-0777.



**AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "13 DE SETEMBRO" Nº 13**

**Flávius Vinicius Ribeiro da Silveira**, brasileiro, nascido em 08/02/1963, filho de Mocart Bento da Silveira e de Maria Zilene Ribeiro da Silveira. Reside na Rua Dr. Pedro Diógenes Júnior, 129 - Bairro: Paraíso. Oriente de Pau dos Ferros (RN). Profissão: Func. Público. Casado com Antônia Aurélia de Almeida Souza da Silveira. 01 (um) filho. Reside no Oriente há 03 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 17.000,00. Fone: 3351-2017.



**AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: "CIRILO SANTOS" Nº 16**

**Edson da Costa Gondim**, brasileiro, nascido em 15/04/1968, filho de Gregório Gondim Pereira e de Edite Pereira da Costa. Reside na Rua André Elias Pereira, 62 - Bairro: Centro. Oriente de Parelhas (RN). Profissão: Func. Público. Casado com Jória Cristian Sizenand Maia Gondim. 02 (dois) filhos. Reside no Oriente há 43 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 3.500,00. Fone: 3411-2540. R-221.



**Humberto José Dantas**, brasileiro, nascido em 18/04/1969, filho de Francisco Adalberto Dantas e de Antonia Anunciada Dantas. Reside na Rua Valdemiro Meira da Trindade, 54 - Bairro: Maia Terceira. Oriente de Parelhas (RN). Profissão: Func. Público. Casado com Marciane Araújo Azevedo Dantas. 01 (um) filho. Reside no Oriente há 15 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 2.200,00. Fone: 9621-6669.



**Renato Santos da Costa**, brasileiro, nascido em 15/05/1975, filho de José Pereira da Costa e de Maria das Graças Santos Costa. Reside na Rua Macilon Alves de Oliveira, s/nº - Bairro: Boqueirão. Oriente de Parelhas (RN). Profissão: Empresário. Casado com Deyse Glícia de Andrade Virgílio. 02 (dois) filhos. Reside no Oriente há 06 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 6.000,00. Fone: 9636-9666 / 3471-2756.



**Vantuir de Oliveira Trindade**, brasileiro, nascido em 24/03/1979, filho de Admilson Silva Trindade e de Maria Janeide de Oliveira Trindade. Reside na Rua Isidoro Gomes Meira, s/nº - Bairro: Centro. Oriente de Parelhas (RN). Profissão: Gerente Administrativo. Declarou que seu estado civil é de solteiro. Sem filhos. Reside no Oriente há 32 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 1.300,00. Fone: 3411-2540. R-221.



**AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “RIO POTENGI” Nº 28**

**Manoel Andrade Lima Filho**, brasileiro, nascido em 01/03/1964, filho de Manoel Andrade de Lima e de Josefa Soares da Silva. Reside na Rua Pintassilgos, 70 - Bl. “B” - Aptº 703 - Bairro: Pitimbu. Oriente de Natal (RN). Profissão: Empresário. Declarou que é Divorciado com. 02 (dois) filhos. Reside no Oriente há 29 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 6.000,00. Fone: 9927-6560.



**AUG.: E RESP.: LOJ.: SIMB.: “CAVALEIROS DE AÇO” Nº 30**

**José Heraldo dos Santos**, brasileiro, nascido em 08/01/1961, filho de José Francisco dos Santos e de Maria de Lourdes dos Santos. Reside na Rua Des. João Marinho da Silva, s/nº - Bairro: Praia de Búzios. Oriente de Nízia Floresta (RN). Profissão: Tec. De Inspeção. Casado com Lindésia Clementino de Moraes. 04 (quatro) filhos. Reside no Oriente há 10 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 13.500,00. Fone: 9949-2680 / (22)-2761-4129.



**Luiz Augusto Bezerra Galvão de Araújo**, brasileiro, nascido em 10/10/1976, Filho de Herli Ernani de Araújo e de Tereza Suzana Bezerra Galvão de Araújo. Reside na Rua Pedro Izidro de Medeiros, 95 - Bairro: Ponta Negra. Oriente de Natal (RN). Profissão: Policial Militar. Casado com Milena Maia de Figueiredo. Não declarou se tem filhos. Reside no Oriente há 34 anos. Declara que tem uma Renda de: R\$ 5.000,00. Fone: 9949-2680 / (22)-2761-4129.



## **PLACETS DE INICIAÇÃO EXPEDIDOS**

### **AUG.: E BENF.: LOJ.: SIMB.: “CLEMENTINO CÂMARA” Nº 07**

Placet de Iniciação - Reg. Nº 132-2010/2013 - lv. 001-A - fl. 005, para iniciação do profano Alexandre Mamede Silva.

Placet de Iniciação - Reg. Nº 133-2010/2013 - lv. 001-A - fl. 006, para iniciação do profano Anastácio Montenegro de Souza.

Placet de Iniciação - Reg. Nº 134-2010/2013 - lv. 001-A - fl. 006, para iniciação do profano Gustavo Augusto Lima da Nóbrega.

Placet de Iniciação - Reg. Nº 135-2010/2013 - lv. 001-A - fl. 006, para iniciação do profano Helder Cavalcanti Vieira.

Placet de Iniciação - Reg. Nº 136-2010/2013 - lv. 001-A - fl. 006, para iniciação do profano José Antonio Martins Neto.

Placet de Iniciação - Reg. Nº 137-2010/2013 - lv. 001-A - fl. 006, para iniciação do profano Sebastião Dutra Assunção.

## **SUSPENSÃO DE DIREITOS MAÇÔNICOS**

Sem matéria p/publicação -

## **ORIENTE ETERNO**

Sem matéria p/publicação -

## **GRANDE SECRETARIA DE FINANÇAS**

Informa que foram emitidas seis (06) notas de crédito e dez (10) notas de débito durante o mês de outubro/2011.

### **PPR.: EXPEDIDAS:**

Pr.: nº 008-2010-13, de 27 de outubro, enviando a Gr.: Sec.: de Adm.: do Goiern informativos referente ao Orçamento para o exercício financeiro de 2012 - (Anexo IV).

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sem matéria para publicação -

### TRIBUNAL ELEITORAL

#### PPR.: RECEBIDAS E EXPEDIDAS

Sem matéria para publicação -

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

#### ATO / RESOLUÇÃO E PPR.: EXPEDIDAS

Ato da Presidência nº 004-2011/2013, de 27 de outubro, designando Comissão Especial para apuração de denúncia - ( **Anexo V** ).

Resolução nº 014-2011/2013, que dispõe sobre o Regimento Interno da PALM e publicação no Boletim Mensal do GOIERN - ( **Anexo VI** ).

Pr.: nº016-2011/2013-Pres, de 31 de outubro, encaminhando Ato da Presidência nº 004-2011/2013, do corrente, que dispõe sobre nomeação de Membros da Comissão Especial, e publicação no Boletim Mensal do GOIERN.

Pr.: nº017-2011/2013-Pres, de 31 de outubro, encaminhando Resolução nº 014-2011/2013, do corrente, que dispõe sobre o Regimento Interno da PALM, e publicação no Boletim Mensal do GOIERN.

### SUPREMO CONSELHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Sem matéria p/publicação -

## CALENDÁRIO DE EVENTOS

### ACONTECIMENTOS

Dia 02/11 - Quarta-Feira - Feriado dedicado aos que partiram para o Or.: Eterno, com visita programada para Pirâmide Maçônica no Cemitério do Alecrim - Oriente de Natal (RN).

Dia 15/11 - Terça-Feira - Feriado Nacional (Proclamação da República).

Dia 19/11 - Sábado - Será comemorado o 41<sup>a</sup> (quadragésimo primeiro) aniversário da Loja "Bet-El", Oriente de Mossoró (RN).

Dia 21/11 - Segunda-Feira - Feriado Municipal do Natal (RN) - Data da Padroeira da cidade do Natal.

**LOJA DE LOWTONS NOVAS LUZES**  
GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE

---

### LOJA DE LOWTONS NOVAS LUZES

Sem matéria p/publicação -

# ANEXO - I



Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes da Confederação Maçônica do Brasil  
– COMAB.

ATO nº 001/AMCLA/2011-2012      Rio de Janeiro, 07 de outubro 2011 da E.:V.:

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*"Institui o Concurso de Literatura da Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB".*

**Antônio do Carmo Ferreira**, Grão-Mestre do Grande Oriente Independente de Pernambuco – GOIPE e Presidente da AMCLA - instituída em 11/02/2011, faz saber a todos os Grandes Orientes Confederados que:

**Art. 1º** – Fica criado e instituído o Concurso de Literatura da Academia Maçônica de Ciências, Letras e Artes da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB e o seu respectivo Regulamento – anexo (este deverá ser revisado a cada edição).

Dado e traçado no Oriente do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, ao 7º dia do mês de outubro de 2011 da E.: V.:

Antônio do Carmo Ferreira  
Presidente

Rubens Ricardo Franz  
Vice-Presidente

Antônio de Brito Dantas  
1º. Secretário

## ANEXO - II



# CONVITE

A comissão encarregada da fundação de uma Loja Maçônica no Rito Brasileiro, na Jurisdição do GOIERN, a se realizar no dia 12 de novembro do corrente ano, às 20 horas no Templo da Aug. . e Benf. . . Loj. . Simb. . "Emídio Fagundes" tem a honra de convidar o Ilustre Irmão para abrilhantar a sessão ritualística no Rito Brasileiro a ser Presidida pelo Poderoso Irmão José Wanderley Barcelos Garcia, Soberano Grande Primaz do Supremo Conclave Autônomo do Rito Brasileiro, auxiliado pelos irmãos da Loja Maçônica "Tabajara" nº 06 - Oriente de João Pessoa/PB.

Natal, 07 de novembro de 2011

**COMISSÃO:**

Francisco de Assis Araújo, Ivo Nicolau de Oliveira, Núbio Fonseca de Melo, José Edmar de Araújo, Richard Ribeiro Palmeira, Vinicius Graco Diógenes Ramos de Oliveira Freitas, Josanildo Fonseca da Silva, Marcos Paiva da Rocha e José Rodrigues da Silva.

## ANEXO - III



**AUG.: e BENF.: LOJ.: SIMB.: "PADRE MIGUELINHO"**  
JURISDICIONADA AO  
GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - GOIERN  
Fundada em 07 de setembro de 1953  
CNPJ/MF n.º 08.450.488/0001-60  
Sessões: Quintas-feiras, às 20 horas  
[pe.miguelinho@gmail.com](mailto:pe.miguelinho@gmail.com) <http://www.padremiguelinho.com.br>

### NOTA DE REPÚDIO

A **Augusta e Benfeitora Loja Simbólica Pe. Miguelinho nº 03**, jurisdicionada ao Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN, cumprindo decisão dos Irmãos desta Oficina, vem, diante da Comunidade Maçônica, Obediência e Oriente expedir a presente **NOTA DE REPÚDIO** em desfavor do Mestre Maçom **WALTER BENTO DE LIMA** por conduta anti-maçônica, ofensiva, injuriosa, caluniosa e reprovável, registrada no Templo desta Loja Maçônica, quando afirmou que dentre os seus membros havia usuários de drogas ilícitas, e também quando insinuou que o Irmão Secretário - auxiliado por outros Obreiros - teria agido deliberadamente com a intenção de prejudicá-lo, no registro em Balaústre de uma intervenção sua, ilação que foi prontamente rejeitada pelos Irmãos da Loja. Desta forma, a **Augusta e Benfeitora Loja Simbólica Pe. Miguelinho nº 03** torna público o seu **REPÚDIO** às lamentáveis condutas do Irmão **WALTER BENTO DE LIMA** que, como Mestre Instalado, já experimentou o uso de todas as ferramentas de construção de um edifício moral respeitável e deveria ser um exemplo de Maçom.

Oriente de Natal-RN, 22 de setembro de 2011.

**Silvio Câmara de Oliveira**  
Venerável Mestre

**Edward S. de Oliveira**  
1º Vigilante

**Vinicius Diógenes Ramos**  
2º Vigilante

**Rodrigo Falconi Camargos**  
Orador

**Roberto Fontes**  
Secretário

**Paulo de Tarso Dantas**  
Tesoureiro

**Manoel Coutinho Jr**  
Chanceler

Av. Presidente Bandeira, 326 - 1º Andar - Alecrim - Fone/Fax (0xx84) 3223-4931  
CEP: 59.400-200 - NATAL-RN

# ANEXO - IV



Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte  
**GOIERN**  
FILIADO À CONFEDERAÇÃO MAÇÔNICA DO BRASIL - COMAB  
geral@goiern.org.br  
http://www.goiern.org.br

GR. SEC. DE FINANÇAS

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Página | 1

### EXERCÍCIO 2012 – TABELA I

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDO- BRAMENTO	TOTAL-RS
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>161.000,00</b>
1100.00.00	<b>RECEITAS TRIBUTÁRIAS</b>		
1120.00.00	<b>TAXAS</b>	<b>146.830,00</b>	
1121.00.00	<b>TAXAS P/EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA</b>	<b>146.830,00</b>	
1121.01.00	Taxa Per Capita de Lojas	3.780,00	
1121.02.00	Taxa Per Capita de Obreiros	114.800,00	
1121.03.00	Taxa de Iniciação	11.600,00	
1121.04.00	Taxa de Filiação/Regularização	3.450,00	
1121.05.00	Taxa de Elevação	6.000,00	
1121.06.00	Taxa de Exaltação	7.200,00	
1300.00.00	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>670,00</b>	
1325.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	670,00	
1600.00.00	<b>RECEITAS DE SERVIÇOS</b>	<b>5.100,00</b>	
1600.01.00	Serviços de Comercialização de Documentos	2.000,00	
1600.03.00	Assinatura do Boletim	2.700,00	
1600.06.00	Serviços de Comercialização de Medalhas	400,00	
1700.00.00	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.400,00</b>	
1760.00.00	Transferências de Convênios	7.400,00	
1990.00.00	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>1.000,00</b>	
1990.01.00	Tronco de Beneficência	1.000,00	

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

1121.01.00 – 27 Lojas x R\$140,00;  
1121.02.00 – 820 Obreiros (Quadro atual: 820 x R\$140,00);  
1121.03.00 – 40 Iniciações (média dos últimos exercícios) x R\$290,00;  
1121.04.00 – 15 Regularizações/Filiações x R\$230,00;  
1121.05.00 – 40 Elevações (número previsto em relação às Iniciações) x R\$150,00;  
1121.06.00 – 40 Exaltações (número previsto em relação às Iniciações) x R\$180,00;  
1325.00.00 – Valor obtido no último exercício;  
1600.01.00 – Vendas de Rituais do REAA, do Rito de York, Constituição e Regulamento Geral;  
1600.03.00 – Boletim Oficial para 27 Lojas x R\$100,00;  
1600.06.00 – Venda de Medalhas de Mestre Instalado;  
1760.00.00 – Repasse do Supremo Conselho, conforme convênio, 12 x R\$ 610,00 (salário mínimo previsto para 2012).  
1990.01.00 – Considerando-se 04 reuniões dos Conselhos, com arrecadação média de R\$ 250,00 cada;

Oriente de Natal/RN, 24 de outubro 2011.

Clarival Alberto Chaves  
Grande Secretário de Finanças

VISTO:

Fernando Antonio Barreto Paiva  
Grão-Mestre

Página | 2



PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA  
EXERCÍCIO 2012 – TABELA II

Página | 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	TOTAL-R\$
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>161.000,00</b>
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>35.500,00</b>	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.500,00	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	26.000,00	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	9.500,00	
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>105.500,00</b>	
3.3.50.00.00	TRANSF. INST. PRIV. S/FINS LUCRATIVOS	14.500,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	14.500,00	
3.3.50.41.01	Assembleia Legislativa Maçônica	5.000,00	
3.3.50.41.02	Poder Judiciário	1.000,00	
3.3.50.41.03	Confederação M. do Brasil - COMAB	3.000,00	
3.3.50.42.00	Auxílios	5.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	<b>91.000,00</b>	
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	18.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens/Despesas c/ Locomoção/Estadia	12.000,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	8.000,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	25.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	18.000,00	
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>20.000,00</b>	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

3.1.90.11.00 – 02 Funcionários (01 de apoio e 01 técnico em informática), com salários de R\$ 610,00 (mínimo previsto) e R\$ 1.220,00 respectivamente;

3.1.90.13.00 – Previdência Social/FGTS;

3.3.50.41.01/02 – Despesas de manutenção daqueles Órgãos;

3.3.50.41.03 – Anuidade a COMAB;

3.3.50.42.00 – Destinados a Lojas, Organizações e Associações Para-maçônicas, quando requerido e a critério do Grão-Mestre;

3.3.90.08.00 – Beneficência. Calculado em função de compromissos já assumidos em torno de R\$ 7.000,00, acrescido de R\$ 5.000,00 para programação a cargo da Grande Secretária de Previdência e Assistência;

3.3.90.30.00 – Despesas com material de expediente; de copa e cozinha; produtos de limpeza; material de informática; material de instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; uniformes e fardamentos; bandeiras, flâmulas, insígnias, medalhas e outros materiais de uso não duradouro.

3.3.90.33.00 – Considerando-se 04 viagens interestaduais (COMAB e Congressos), 03 Reuniões dos Conselhos em Lojas do Interior, Seminários, Cursos e Visitas as Lojas do Interior.

3.3.90.35.00 – Serviços contábeis, na base de 01 salário mínimo mensal;

3.3.90.36.00 – Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; diárias a colaboradores eventuais e outras despesas. Na rubrica estão incluídas as contribuições destinadas ao Chefe de Gabinete do Grão-Mestre, na base de 02 salários mínimos mensais, por serviços prestados, e aos Grandes Secretários de Administração, Finanças, Previdência e Assistência e de Comunicações e Informática, na base de R\$250,00 mensais, para ressarcimento de gastos com combustível em suas atividades.

3.3.90.39.00 – Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: assinaturas de jornais e revistas; serviços de comunicação; internet; telefone; fretes e carretos; locação de equipamentos; manutenção/conservação; seguros; serviço de divulgação; impressão, encadernação e emolduramento; despesas com congressos, reuniões, palestras, eventos e datas comemorativas; vale refeição; vale transporte; software; e outros congêneres.

4.4.90.51.00 – Conservação e manutenção da instalações do prédio do GOIERN

4.4.90.52.00 – Aquisição de móveis e utensílios; computadores; impressoras; condicionadores de ar.

Página | 2

Clarivaldo Alberto Chaves  
Grande Secretário de Finanças

VISTO:

# ANEXO - V



**Grande Oriente Independente do  
Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN**  
PODER LEGISLATIVO  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA**  
Av. Romualdo Galvão 891, Tirol - CEP. 59.022-100 - NATAL/RN - BRASIL.  
Fone/Fax: (0xx84) 3212-2244 - e-mail: [assembleia@goiern.org.br](mailto:assembleia@goiern.org.br)

## ATO DA PRESIDENCIA nº. 004-2011/2013

**NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO  
ESPECIAL PARA APURAR DENUNCIA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O VEN.: IR.: DEPUTADO FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, EMINENTE  
PRESIDENTE DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO  
GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -  
GOIERN, fulcrado no que dispõe o art.43, alínea "b" da Constituição do  
GOIERN, art.14, inciso XVII, c/c o art.35, ambos do Regimento Interno e tendo  
em vista a decisão unânime do Plenário da PALM, em sua Sessão Ordinária  
realizada em 23 de Setembro de 2011,**

### **R E S O L V E:**

**Art.1º.** DESIGNAR, a partir desta data, os VVen.: Ir.: Deputados José Mendes Junior, Ivoldete Bezerra, Marcos Paiva da Rocha, José Edmar de Araújo e Joaquim Luis Quithé de Vasconcelos, a fim de comporem uma Comissão Especial, e, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua instalação, apurarem a denuncia feita pelo Eminente Irmão Presidente de Honra desta PALM, "...de que o Suplente de Deputado da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Frank Shermann Land - Oriente de Caicó, o Ilustre Ir.: José Joanthê Evangelista de Souza foi eleito e empossado como Primeiro Vigilante da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Fraternidade de Ponta Negra sem observar as incompatibilidades e inelegibilidades estabelecidas no Título IX da Constituição do GOIERN".

**Art.2º.** A Comissão Especial ora constituída será presidida pelo Ven.: Ir.: Deputado José Mendes Junior, com a relatoria do Ven.: Ir.: Deputado Ivoldete Bezerra.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DADO E PASSADO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN, EM 27 DE OUTUBRO DE 2011 (E.:V.:)

**Ir.: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO**  
Deputado Presidente da PALM do GOIERN

# ANEXO - VI

**RESOLUÇÃO Nº 014  
DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

## **GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - G O I E R N -**

**PODER LEGISLATIVO**

**PODEROSA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO  
GOIERN  
- P A L M -**

Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN  
(Revisada em 22 de Julho de 2011 - Resolução nº 01/2011)

1

## **REGIMENTO INTERNO**

Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN  
(Revisada em 22 de Julho de 2011 - Resolução nº 01/2011)

2

### **ÍNDICE**

<b>TÍTULO I</b>	<b>DO REGIMENTO INTERNO</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	Arts. 1º e 2º
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA</b>	Arts. 3 e 4º
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA E DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	Arts. 5º ao 10
<b>TÍTULO II</b>	<b>DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SUA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES</b>	Art. 11
<b>SEÇÃO I</b>	<b>DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DIRETORA</b>	Arts. 12 e 13
<b>SEÇÃO II</b>	<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA</b>	Arts. 14 ao 16
<b>SEÇÃO III</b>	<b>DAS ATRIBUIÇÕES DOS 1º E 2º VICE-PRESIDENTES</b>	Arts. 17 ao 19
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>DAS ATRIBUIÇÕES DOS 1º E 2º SECRETÁRIOS</b>	Arts. 20 e 21
<b>SEÇÃO V</b>	<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO</b>	Art. 22
<b>SEÇÃO VI</b>	<b>DAS ATRIBUIÇÕES DO MESSTRE DE CERIMONIAL</b>	Art. 23
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, SUAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS</b>	
<b>SEÇÃO I</b>	<b>DAS COMISSÕES PERMANENTES</b>	Arts. 24 ao 32
<b>SEÇÃO II</b>	<b>DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS</b>	Arts. 33 ao 38
<b>SEÇÃO III</b>	<b>DA COMPETÊNCIA DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES</b>	Art. 39
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>DOS PARECERES DAS COMISSÕES</b>	Arts. 4º ao 43
<b>SEÇÃO V</b>	<b>DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS</b>	Arts. 44 ao 47
<b>SEÇÃO VI</b>	<b>DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS</b>	Arts. 48 ao 53
<b>TÍTULO III</b>	<b>DOS DEPUTADOS</b>	Arts. 54 ao 67
<b>TÍTULO IV</b>	<b>DAS SESSÕES</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	Art. 68
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DO FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLÉIA</b>	Arts. 69 e 70
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS</b>	Arts. 71 e 72
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DAS SESSÕES SECRETAS</b>	Art. 73
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	Arts. 74 ao 77
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DA ORDEM DO DIA</b>	Arts. 78 e 79
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DAS QUESTÕES DE ORDEM</b>	Arts. 80 e 81
<b>TÍTULO V</b>	<b>DAS PROPOSIÇÕES, SUA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTOS</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DAS PROPOSIÇÕES</b>	Arts. 82 ao 90
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DOS PROJETOS</b>	Arts. 91 ao 96
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DAS INDICAÇÕES</b>	Art. 97

Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN  
(Revisada em 22 de Julho de 2011 - Resolução nº 01/2011)

3

<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DOS REQUERIMENTOS</b>	Arts. 98 ao 105
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DAS EMENDAS</b>	Arts. 106 ao 110
<b>TÍTULO VI</b>	<b>DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES</b>	
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DAS DISCUSSÕES</b>	Arts. 111 ao 121
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DA URGÊNCIA</b>	Arts. 122 ao 125
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DA REDAÇÃO FINAL</b>	Arts. 126 ao 129
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DOS PROJETOS VETADOS</b>	Art. 130
<b>TÍTULO VII</b>	<b>DO DECORO PARLAMENTAR</b>	Art. 131 ao 134
<b>TÍTULO VIII</b>	<b>DAS MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO</b>	Art. 135
<b>TÍTULO IX</b>	<b>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b>	Art. 136 ao 140

Poderosa Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN  
(Revisada em 22 de Julho de 2011 - Resolução nº 01/2011)

4

**RESOLUÇÃO Nº 014**  
**DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**

O VEN. IR. DEP. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO, EMINENTE PRESIDENTE DA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – GOIERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do disposto no art. 46, alíneas “c” e “d”, da Constituição do GOIERN,

Faz saber, para se cumprir e façam cumprir, que esta Poderosa Assembléia aprovou e ele promulga a seguinte,

**RESOLUÇÃO:**

**TÍTULO I**  
**DO REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**  
**DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA**

**SEÇÃO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º.** A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - GOIERN, doravante denominada simplesmente PALM, compõe-se de membros efetivos e honorários, na forma do que estabelece o art.36, §§ 1º e 2º, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição do GOIERN. Tem como recinto normal de seus trabalhos, o prédio sede do GOIERN, localizado na Av. Romualdo Galvão nº 891, Bairro Tirol, na Cidade do Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º. A PALM reunir-se-á ordinariamente uma vez em todos os meses do ano, exceto em dezembro e janeiro, e, extraordinariamente, quando convocada pela Comissão Diretora, pelo Grão-Mestre ou a requerimento de pelo menos ¼ (um terço) dos seus Membros Efetivos, conforme disposto no art.41 da Constituição do GOIERN.

§ 2º. Em casos especiais devidamente justificados e por deliberação da maioria absoluta de seus membros, poderá a PALM, se reunir em outro local, ou na sede das Lojas da jurisdição da obediência, regularmente constituída.

**Art. 2º.** A PALM corresponder-se-á

- I. Por intermédio do seu Presidente:
  - a) Com o Poder Executivo, através do Grão-Mestre e Grão-Mestre Adjunto;
  - b) Com o Poder Judiciário, através dos Presidentes do Tribunal de Justiça Maçônico e Tribunal Eleitoral Maçônico;
  - c) Com o Ministério Público Maçônico, através do Grande Procurador Geral.
- II. Por intermédio do 1º Secretário ou seu substituto legal:
  - a) Com as Grandes Dignidades;
  - b) Com os Veneráveis de Lojas; e
  - c) Com as demais autoridades maçônicas.

**CAPÍTULO II**  
**DA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

**Art.3º.** A PALM instalar-se-á na forma do art.44 da Constituição do GOIERN.

§ 1º. Para os efeitos do disposto neste artigo assumirão a presidência dos trabalhos de instalação, o Presidente e os trabalhos de secretaria, o 1º Secretário, ambos ainda com mandato, na forma do disposto no art.44 da Constituição do GOIERN.

§ 2º. Os demais cargos para compor a Grande Loja, por se tratar de Sessão Magna de Posse, serão designados por livre indicação do Presidente, na forma do disposto no art.42, § 2º, incisos I, II, III e IV, da Constituição do GOIERN, dando-se preferência aos ex-deputados e aos Mestres Instalados, presentes.

§ 3º. Comprovada através do Livro de Frequências, a presença da metade mais um dos Deputados a serem empossados, iniciar-se-ão os trabalhos, observando-se a ritualística do Rito Escocês Antigo e Aceito, no Grau de Aprendiz.

**Art.4º.** Os Deputados empossados prestarão, de pé e à ordem, perante o Presidente, na forma convencional, o seguinte compromisso:

**“PROMETO POR MINHA HONRA, PERANTE O GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO E DESTA PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA, MANTER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE; DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, BEM COMO, APOIAR NO QUE PUDE O DESENVOLVIMENTO DO GRANDE ORIENTE INDEPENDENTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – GOIERN. ASSIM, DEUS ME AJUDE.”**

**CAPÍTULO III**  
**DA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DIRETORA E DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES PERMANENTES**

**Art. 5º.** Instalada a Assembléia, proceder-se-á a eleição dos Membros da Comissão Diretora e Presidentes das Comissões Permanentes, para o mandato de dois anos, permitida a recondução, conforme dispõe o art. 41, parágrafo único da Constituição do GOIERN.

§ 1º. A eleição e a apuração do primeiro mandato serão realizadas por uma Junta Eleitoral, composta do Presidente e do 1º Secretário, ou do seu substituto legal, e de um Mesário e dois Escrutinadores, designados pelo Presidente.

§ 2º. A escolha dos membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes será precedida de registro de chapa, perante o Presidente. Na ausência deste, assumirá a Presidência dos trabalhos o Presidente de Honra ou qualquer outro ex-presidente.

§ 3º. O pedido de registro de chapa ou candidatura, com os nomes e respectivos cargos, deverá ocorrer até 01 (uma) hora antes do início da Sessão Eleitoral.

§ 4º. Deferido o registro, o Presidente determinará ao 1º Secretário a confecção das chapas de votação.

§ 5º. A votação será nominal e realizada através de escrutínio secreto, usando-se cédulas devidamente autenticadas pelo Presidente e pelo 1º Secretário, considerando-se eleitos os Deputados que obtiverem o maior número dos votos válidos, para cada cargo.

§ 6º. Antes do início da votação, o Presidente interromperá a sessão por 10 (dez) minutos, a fim de que os Deputados se munam das respectivas cédulas de votação, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos. Reabertos os trabalhos, proceder-se-á a eleição com a chamada dos Deputados pela ordem de assinaturas no livro de frequências. O Deputado, à medida que for sendo chamado, assina a lista de votação, e depositará a cédula de sua preferência na urna colocada sobre a Mesa da Presidência da Comissão Diretora.

§ 7º. Terminado a votação, proceder-se-á a apuração dos votos, através dos Escrutinadores, designados na forma do § 1º, deste artigo.

§ 8º. Ocorrendo a igualdade no número dos votos válidos entre dois ou mais candidatos para um mesmo cargo, serão adotados, em ordem de precedência, os seguintes critérios para o desempate:

- I. O mais antigo, considerando-se a data da Iniciação;
- II. O mais antigo no Grau de Mestre;
- III. O de maior idade biológica.

§ 9º. Divulgado o resultado pelos Escrutinadores, o Presidente proclamará os eleitos e imediatamente procederá à posse dos mesmos, nos seus respectivos cargos, caso não haja pedido de impugnação.

**Art. 6º.** As eleições seguintes, para composição da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, após a instalação da Assembléia, ocorrerão na última sexta-feira útil do mês de maio do ano em que se completar o biênio, podendo haver reconduções.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, as chapas com os nomes dos candidatos para Membros da Comissão Diretora e dos Presidentes das Comissões Permanentes, deverão ser registradas junto à 1ª Secretaria da PALM, até a última sessão do mês que antecede a eleição.

§ 2º. Os demais procedimentos relacionados à eleição seguem os mesmos critérios adotados nos parágrafos 4º ao 8º do artigo anterior.

§ 3º. Encerrado o ato eleitoral, com ou sem impugnação, serão, pelo Presidente em exercício, proclamados os eleitos, devendo ocorrer à posse no mês de junho do ano em que foram realizadas as eleições.

**Art.7º.** A PALM é dirigida por uma Comissão Diretora, composta na forma do preceituado no art. 42 da Constituição do GOIERN, eleita bianualmente nos anos ímpares, entre os seus Deputados, os quais se substituirão na conformidade do que dispuser este Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Ocorrendo vacância ou impedimento por período superior a 90 (noventa) dias em quaisquer dos cargos eletivos da PALM, processar-se-á nova eleição para os cargos vagos ou impedidos de tomar posse, obedecendo-se os critérios adotados no art. 6º e seus parágrafos, deste Regimento Interno, para complementação do mandato.

**Art.8º.** Sobre o ato eleitoral será franqueada a palavra, podendo o Deputado se manifestar sobre o fiel cumprimento do presente Regimento Interno, e, nesta oportunidade, somente nela, apresentar impugnação, recurso ou qualquer outra medida acauteladora que entenda cabível.

§ 1º. Havendo manifestação por parte do Deputado que apresente impugnação, recurso ou qualquer outra medida acauteladora, o Presidente da Junta Eleitoral pedirá o pronunciamento do 1º Secretário, o qual oferecerá o parecer verbal sobre a impugnação, sendo o referido parecer, sem discussão, submetido à consideração dos demais membros da Junta Eleitoral. Caso a Junta Eleitoral vote pela improcedência da impugnação, será mantido o resultado da eleição e proclamados os eleitos que tomarão posse.

§ 2º. As impugnações ou protestos serão julgados na mesma sessão, pela Junta Eleitoral que presidiu as eleições e suas decisões serão tomadas por maioria, dela cabendo recurso para o plenário da PALM.

§ 3º. Quando do julgamento por parte da Junta Eleitoral, o Presidente só vota em caso de empate.

§ 4º. As decisões da PALM, para estes casos, serão sempre por maioria simples de votos e terão caráter definitivo.

**Art.9º.** As eleições para o preenchimento dos Cargos da Comissão Diretora e Presidentes das Comissões Permanentes da PALM, serão disciplinadas por este Regimento Interno, e somente o Plenário da PALM poderá aprová-las ou anulá-las, bem como, conhecer e decidir sobre protestos, recursos ou impugnações relativas aos seus atos eleitorais, por se tratar de questão "interna Corporis".

**Art.10.** O Deputado eleito que não comparecer à sessão de posse, por motivo justo, prestará o compromisso e tomará posse na Sessão Ordinária imediatamente seguinte.

**TÍTULO II  
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, SUA  
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DE SEUS MEMBROS.**

**CAPÍTULO I  
DOS ÓRGÃOS DIRIGENTES**

**Art.11.** São dirigentes da Assembleia Legislativa Maçonica, os membros da Comissão Diretora, composta na forma do art. 42 da Constituição do GOIERN.

**SEÇÃO I  
DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DIRETORA**

**Art.12.** À Comissão Diretora compete a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos.

**Art.13.** À Comissão Diretora, compete ainda:

- I. Opinar sobre a elaboração do Regimento Interno e suas posteriores modificações e tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
- II. Julgar e encaminhar à consideração do plenário, o relatório anual e as contas da Comissão Diretora da PALM;
- III. Elaborar o Regulamento dos serviços administrativos da PALM, atendidos os preceitos regimentais;
- IV. Interpretar, conclusivamente, em grau de recurso, a aplicação dos dispositivos do Regimento Interno;
- V. Encaminhar ao Poder Executivo, através do Grão-Mestre, o pedido de crédito, equipamento ou material necessário ao regular funcionamento da PALM;
- VI. Conceder licença a Deputados;

**VII.** Dar parecer sobre os projetos de resolução que visem a modificar os serviços administrativos da PALM.

**§ 1º.** Todas as providências necessárias à eficiência e à regularidade dos trabalhos legislativos far-se-ão por intermédio do Presidente da PALM, cabendo ao 1º Secretário, a direção de todos os serviços administrativos durante as sessões e nos seus intervalos.

**§ 2º.** A Comissão Diretora reunir-se-á, em dia e hora previamente convocados, para deliberar sobre assuntos a seu exame, por iniciativa do seu Presidente ou de solicitação da maioria de seus membros.

**SEÇÃO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA**

**Art.14.** São atribuições do Presidente da PALM, além de outras conferidas neste Regimento Interno:

- I. Representar o Poder Legislativo do GOIERN;
- II. Presidir, abrir, suspender, e encerrar as sessões, mantendo a ordem e fazendo observar este Regimento Interno;
- III. Dar posse, após diplomação pelo Tribunal Eleitoral, aos Deputados e receber os seus compromissos;
- IV. Zelar pelo prestígio e o decore da PALM, bem como, pela dignidade do exercício do mandato de seus membros;
- V. Substituir, nos termos da Constituição do GOIERN, o Grão-Mestre;
- VI. Conceder a palavra aos Deputados;
- VII. Interromper o uso da palavra do Deputado que se desviar do assunto em debate, chamando-lhe à ordem, e advertindo-o que em caso de insistência, lhe será cassada a palavra, para fins de assegurar a manutenção da ordem no recinto;
- VIII. Solicitar do Deputado que pedir a palavra, para declarar se vai falar a favor ou contra a proposição em debate;
- IX. Interromper o Deputado que estiver com a palavra, quando este se desviar da questão de ordem, falar contra o vencido, que faltar a consideração devida à PALM ou a qualquer de seus membros, aos Altos Corpos e às Autoridades Maçonicas que os dirijam, advertindo-o, e em caso de insistência, cassar-lhe a palavra;
- X. Chamar atenção do Deputado que continuar falando após haver esgotado o seu tempo regulamentar, cassando-lhe a palavra depois de vencido um minuto do tempo regimental;
- XI. Convidar o Deputado a retirar-se do plenário, quando perturbar a ordem e harmonia dos trabalhos;
- XII. Anunciar a Ordem do Dia e o número de Deputados presentes;
- XIII. Suspender a sessão quando as circunstâncias o exigirem;

- XIV. Submeter à discussão e à votação a matéria respectiva, constante da pauta da Ordem do Dia;
- XV. Explicar a matéria posta em votação, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- XVI. Anunciar os resultados das votações;
- XVII. Designar as Comissões Especiais e de Inquéritos, e instituir Grupos de Trabalho;
- XVIII. Declarar vagos os lugares nas Comissões;
- XIX. Assinar todas as Resoluções e Atos da PALM, juntamente com o 1º Secretário;
- XX. Promulgar as Leis não sancionadas pelo Grão-Mestre ou pelo Grão-Mestre-Adjunto;
- XXI. Promulgar as Resoluções, as Emendas e Reformas à Constituição do GOIERN, assinando-as juntamente com os demais Membros da Comissão Diretora;
- XXII. Não permitir a publicação de expressões e conceitos vedados pelo Regimento Interno;
- XXIII. Convocar sessões extraordinárias, anunciando sempre a Ordem do Dia;
- XXIV. Submeter à aprovação dos Deputados qualquer questão de ordem e as reclamações que forem levantadas em plenário;
- XXV. Despachar os requerimentos que lhe forem encaminhados, de acordo com este Regimento Interno;
- XXVI. Encaminhar as proposições para parecer das Comissões Permanentes competentes;
- XXVII. Mandar arquivar as proposições com pareceres contrários das Comissões a que tenham sido distribuídas;
- XXVIII. Assinar documentos referentes às decisões do Plenário;
- XXIX. Despachar com o 1º Secretário toda matéria do expediente;
- XXX. Delegar competência a qualquer Deputado, respeitado as atribuições de cada cargo;
- XXXI. Fazer observar este Regimento Interno e cumpri-lo integralmente;
- XXXII. Passar o exercício da presidência para seu substituto legal, sempre que tiver de se ausentar do Oriente, por período superior a mais de trinta (30) dias.

**Art. 15.** Para apresentar proposições, o Presidente da PALM deverá passar a direção dos trabalhos ao seu substituto legal, somente reassumindo-a após a discussão e votação da matéria.

**Art. 16.** O Presidente da PALM, só votará em caso de empate ou de escrutínio secreto.

**SEÇÃO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS 1º E 2º VICE-PRESIDENTES**

**Art.17.** Compete ao 1º Vice-Presidente, substituir o Presidente da PALM, em todas as suas faltas e impedimentos.

**§ 1º.** Ocorrendo à ausência do Presidente da PALM, e, do 1º Vice-Presidente, caberá a presidência ao 2º Vice-Presidente.

**§ 2º.** Estando ausentes, o Presidente da PALM, o 1º e 2º Vice-Presidentes, ocupará a Presidência o Presidente de Honra, e na falta deste, um Ex-Presidente ou o Deputado com maior número de legislaturas.

**§ 3º.** O substituto entregará o cargo ao titular, no momento que este se fizer presente aos trabalhos.

**Art.18.** Os grupos de trabalho serão sempre presididos pelo 1º Vice-Presidente, ou na sua ausência, pelo seu substituto legal, por delegação do Presidente da PALM, a quem apresentará as soluções dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da referida delegação de competência, podendo haver prorrogação do período aprazado, por igual tempo.

**Art.19.** Os Deputados que integrem Grupos de Trabalho terão suas faltas justificadas pelo Presidente do Grupo, se estas forem decorrentes do cumprimento das missões que lhes foram atribuídas.

**SEÇÃO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DOS 1º E 2º SECRETÁRIOS**

**Art.20.** São atribuições do 1º Secretário:

- I. Redigir as atas das sessões e proceder às respectivas leituras;
- II. Receber a correspondência remetida à PALM, e proceder a sua leitura no período do expediente;
- III. Receber e submeter a despacho do Presidente da PALM para o necessário encaminhamento, as proposições que devam ser objeto de deliberação do plenário, bem como as representações ou outros documentos que tenham por finalidade obter pronunciamento do Plenário da PALM ou de sua Comissão Diretora;
- IV. Assinar, com o Presidente da PALM, as atas das sessões, depois de aprovadas pelo plenário, bem como as Resoluções e os Atos da Comissão Diretora;
- V. Recolher e guardar em boa ordem os pareceres das Comissões Permanentes e Especiais, e as emendas oferecidas às proposições;
- VI. Dirigir e fiscalizar os trabalhos dos serviços administrativos da PALM;

- VII. Providenciar, no sentido de que os Deputados membros da PALM sejam avisados com até 10 (dez) dias de antecedência, por escrito, a respeito das convocações extraordinárias, indicando o dia e a hora da instalação dos trabalhos;
- VIII. Notificar as Lojas cujos representantes não estejam frequentando as sessões da PALM regularmente, nem tão pouco, o seu suplente;
- IX. Organizar, sob a orientação do Presidente da PALM, a Ordem do Dia das sessões, comunicando-a aos Deputados e às Lojas, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias;
- X. Providenciar a expedição de identidade dos representantes empossados;
- XI. Receber e expedir a correspondência da PALM;
- XII. Manter atualizado e em ordem o arquivo da PALM, bem assim as fichas cadastrais e currículos dos Deputados;
- XIII. Outras ações que lhe venha a ser atribuídas, visando o bom andamento do processo legislativo da PALM.

**Art.21.** É atribuição do 2º Secretário:

- I. Coletar as assinaturas nos Livros de Frequências, tanto do Deputado titular, como do Suplente e dos visitantes, anunciando ao 1º Secretário, para o devido registro do balaustre da sessão;
- II. Substituir do 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

#### SEÇÃO V DAS ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

**Art.22.** Compete ao Tesoureiro:

- I. Receber as contribuições espontâneas dos Deputados, em casos de emergência ou proveniente de deliberação do Plenário para outras finalidades;
- II. Prestar contas de suas atividades no mês de maio de cada ano;
- III. Efetuar os pagamentos conjuntamente com o Presidente da PALM, observados os saldos;
- IV. Manter organizado o arquivo sob sua responsabilidade, inclusive recibos, notas fiscais, prestação de contas, entre outros documentos relacionados com a Tesouraria.

#### SEÇÃO VI DAS ATRIBUIÇÕES DO MESTRE DE CERIMONIAL

**Art.23.** Compete ao Mestre de Cerimonial,

- I. Realizar e fazer realizar todos os procedimentos para o bom andamento dos trabalhos da Sessão Legislativa;
- II. Realizar e fazer realizar todos os procedimentos ritualísticos quando da Sessão Magna ou Especial;
- III. Recolher e levar ao seu destino, todos os papéis em tramitação na PALM;
- IV. Fazer a contagem e anunciar o resultado das votações, para fins de proclamação do resultado pelo Presidente da PALM;
- V. Organizar as Comissões para entrada de visitantes ou para acompanhar ao trono os que devam prestar compromisso e no momento da posse;
- VI. Organizar os cortejos para entrada e saída dos visitantes nas sessões ritualísticas;
- VII. Guardar pela cobertura do recinto;
- VIII. Fazer circular os documentos entre os diversos membros da PALM;
- IX. Organizar a Comissão de recepção do Pavilhão Nacional, bem como a sua Guarda de Honra, podendo ele próprio incluir-se na formação desta;
- X. Apresentar a ata para a coleta da assinatura do Presidente da PALM;
- XI. Exercer outras atribuições que lhe forem legalmente impostas.

#### CAPÍTULO II DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS, SUAS COMPETENCIAS E ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS SEÇÃO I DAS COMISSÕES PERMANENTES

**Art.24.** Consideram-se Comissões Permanentes da PALM, as que, por determinação constitucional, subsistem através das legislaturas.

**Art.25.** São Comissões Permanentes da PALM:

- I. Comissão de Constituição e Justiça;
- II. Comissão de Orçamento e Finanças;
- III. Comissão de Redação;
- IV. Comissão de Educação e Cultura;

**Art.26.** As Comissões Permanentes da PALM são compostas por 03 (três) Membros efetivos e 02 (dois) Suplentes, na conformidade do que preceitua o art. 43, alínea "a", da Constituição do GOIERN.

**Art.27.** São atribuições específicas das Comissões Permanentes, além das previstas em outras disposições regimentais, ou delas explicitamente resultantes, as que se seguem:

- I. Da Comissão de Constituição e Justiça:
  - a) Opinar, de modo geral, sobre o aspecto constitucional legal, jurídico ou de origem técnico-legislativa, a respeito das matérias submetidas à sua apreciação;
  - b) Pronunciar-se sobre o mérito de assunto interno atinente ao Poder Judiciário e das matérias que envolvam direito penal, administrativo e eleitoral maçônico;
  - c) Homologar a criação de comendas propostas pelo GOIERN através dos Poderes, Executivo e Judiciário;
  - d) Opinar sobre matéria relativa a tratados e convênios celebrados com Potências Maçônicas, que dependa da ratificação do plenário da PALM;
  - e) Opinar sobre pedido de licença do Grão-Mestre e do Grão-Mestre-Adjunto, para afastarem-se de seus cargos;
- II. Da Comissão de Orçamento e Finanças:
  - a) Apreciar a proposta orçamentária oriunda do Poder Executivo do GOIERN;
  - b) Opinar sobre todas as demais proposições que envolvam matéria de ordem financeira, cuja execução dependa de lei ordinária;
  - c) Opinar sobre as contas do Grão-Mestre;
  - d) Emitir parecer sobre prestação de contas do Tesoureiro da PALM;
  - e) Opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos, perdão de dívidas de Lojas e de maçons e as que direta ou indiretamente, imediata ou remotamente, alterem a despesa ou a receita do GOIERN, acarretem responsabilidade para a Grande Secretária de Finanças, ou interessem ao patrimônio da obediência.
- III. Da Comissão de Redação:
  - a) Elaborar a redação final das proposições que tiverem de ser remetidas à sanção do Grão-Mestre ou devam ser promulgadas pelo Presidente da Comissão Diretora da PALM.
- IV. Da Comissão de Educação e Cultura:

- a) Opinar sobre matéria de ordem educacional, a cargo do Grande Oriente Independente do Estado do Rio Grande do Norte - GOIERN;
- b) Opinar sobre matéria relativa à difusão da cultura maçônica.

**Art.28.** Os Presidentes das Comissões Permanentes indicarão na sessão imediatamente seguinte, àquela em que foram empossados, os nomes dos demais membros da referida Comissão, para serem designados pelo Presidente da PALM.

§ 1º. Após a posse do novo Presidente de cada uma das Comissões Permanentes, os processos que estiverem em poder da Comissão anterior, serão transferidos para a esta, para fins de dar continuidade aos tramites regimentais.

§ 2º. Os Membros da Comissão Diretora, Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, Tesoureiro e Mestre de Cerimonial, não poderão participar da composição das Comissões Permanentes.

§ 3º. Excepcionalmente, o Deputado poderá fazer parte de mais de uma Comissão, desde que possua conhecimentos técnicos específicos nas respectivas áreas de competências, todavia, não poderá ser Presidente de mais de uma Comissão.

**Art.29.** As Comissões Permanentes reunir-se-ão tantas vezes quantas forem necessárias ao exame das matérias de sua alçada, em dias consecutivos ou não, desde que previamente convocadas pelo seu Presidente.

**Art.30.** Qualquer Deputado tem o direito de pedir esclarecimentos sobre o andamento de matérias que se encontre em tramitação em qualquer das Comissões da PALM.

**Art.31.** As Comissões Permanentes tem o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir parecer sobre a matéria que lhe for encaminhada, prazo este, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que, devidamente justificado o motivo da prorrogação pelo respectivo Presidente, e obtenha aprovação do Plenário, nos termos do disposto no art.101, § 2º, inciso XIII, deste Regimento Interno.

**Art.32.** Cada uma das Comissões Permanentes deverá manter um Livro de Registro de suas atividades, sob os cuidados do seu respectivo Presidente.

#### SEÇÃO II DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

**Art.33.** Poderão ser instauradas, e, terem os seus membros designados pelo Presidente da PALM, as seguintes Comissões Temporárias:

- I. Especiais;
- II. De Inquérito.

§ 1º. As Comissões serão instauradas para dar cumprimento às finalidades previstas no art. 43, alíneas, "b" e "c", da Constituição do GOIERN.

§ 2º. A exceção do Presidente da PALM, o Deputado que propor a instauração de quaisquer das Comissões Temporárias previstas no art. 26, § 1º, incisos I e II, deste Regimento Interno, poderá ser o seu Presidente.

**Art.34.** As Comissões Temporárias serão criadas sempre que os interesses da PALM ou da Ordem o reclamem, a requerimento de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos Deputados membros efetivos, por deliberação da Comissão Diretora ou por iniciativa do seu Presidente.

§ 1º. A participação do Deputado em Comissão Temporária dar-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

§ 2º. Na composição das Comissões atender-se-á, tanto quanto possível, à participação de representantes técnicos nos assuntos a elas pertinentes.

**Art.35.** As Comissões Especiais serão constituídas por determinação do Plenário da PALM, mediante requerimento por escrito, com a indicação do assunto de que deva ser tratado, o número de membros e o prazo de duração.

**Parágrafo único.** As Comissões Especiais somente poderão opinar sobre matéria não pertinente ao exame das Comissões Permanentes.

**Art.36.** A PALM, a requerimento de um 1/3 (um terço) de seus membros, mediante deliberação do Plenário, instituirá Comissão de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei específica e neste Regimento Interno.

§ 1º. Consideram-se fatos determinados os acontecimentos de relevantes interesses para a vida maçônica e a ordem econômica e social do GOIERN, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º. Recebido o requerimento, o Presidente da PALM despachá-lo-á, desde que satisfeitos os requisitos regimentais. Caso contrário, devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, ouvindo-se a Comissão de Constituição e Justiça.

§ 3º. Quando estiver em andamento três Comissões de Inquérito e outra for protocolada, estando revestida dos requisitos regimentais, esta aguardará pela ordem de protocolo até que sejam concluídos os trabalhos de uma delas.

**Art.37.** A Comissão de Inquérito poderá, observada a Legislação específica:

- I. Requisitar maçons experientes, bem como, do Poder Judiciário Maçônico ou do Ministério Público Maçônico, necessários ao bom andamento de seus trabalhos;
- II. Determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar informações e documentos, tomar depoimento de autoridades maçônicas e requisitar os serviços de quaisquer autoridades;
- III. Incumbir qualquer de seus membros, ou autoridades requisitadas, da realização de sindicância ou diligências necessárias aos seus trabalhos.

**Parágrafo único.** As Comissões de Inquéritos valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas na legislação específica.

**Art.38.** Ao término dos trabalhos a Comissão de Inquérito apresentará relatório circunstanciado, com as conclusões, que será encaminhado:

- I. Ao Presidente da PALM para as providências de alçada deste ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, projeto de resolução ou de decreto legislativo, ou indicação, que será incluído na Ordem do Dia;
- II. Ao Ministério Público Maçônico, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilização pelas infrações apuradas e adote outras medidas que lhe forem cabíveis;
- III. Ao Grão-Mestre, para adotar as providências saneadoras de caráter disciplinar e administrativo decorrentes de dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, assinalando prazo hábil para seu cumprimento;

**Parágrafo único.** Nos casos dos incisos II e III, a remessa será feita pelo Presidente da PALM.

### SEÇÃO III DA COMPETENCIA DOS PRESIDENTES DAS COMISSÕES

**Art.39.** Ao Presidente de Comissões compete:

- I. Convocar a reunião da Comissão todas as vezes que julgar necessário, ou sempre que for solicitado por qualquer dos seus membros, devendo a reunião ser anunciada com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas;
- II. Presidir a todas as reuniões e dirigir-lhes os trabalhos, distribuindo as matérias que lhes forem encaminhadas, designando os respectivos relatores, regulando os debates, promovendo a publicação das atas, suspendendo os trabalhos, quando julgar necessário, e, resolvendo, de acordo com o regimento, todas as questões de ordem;

III. Solicitar ao Presidente da PALM, substitutos para os membros da Comissão, ausentes ou impedidos;

IV. Usar do voto de qualidade, no caso de empate da votação.

**Parágrafo único.** Assiste ao Presidente da Comissão o direito de avocar para si qualquer matéria que desejar relatar.

### SEÇÃO IV DOS PARECERES DAS COMISSÕES

**Art.40.** Parecer é a proposição de Comissão que se manifesta sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

§ 1º. As Comissões deverão apresentar pareceres às proposições, mensagens e demais papéis sujeitos ao seu estudo e cingir-se-á à matéria de sua competência específica.

§ 2º. Os pareceres serão redigidos por escrito, em termos explícitos, sobre conveniência da aprovação ou da rejeição da matéria a que se reportem e terminarão por conclusões sintéticas e constarão:

- I. Do relatório, em que se fará a exposição resumida e explícita da matéria em exame;
- II. Do voto do Relator com a sua opinião sobre a aprovação ou rejeição total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emendas;
- III. Da Conclusão, que conterá o decidido pela Comissão, com a indicação dos Deputados que votaram a favor ou contra.

§ 3º. O parecer a emendas dispensará relatório.

§ 4º. Cada proposição terá parecer independente, salvo quando se tratar de matérias análogas anexadas a requerimento escrito da Comissão competente, deferido pelo Presidente da PALM ou por este mandado anexar.

§ 5º. Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão, serão remetidos com a proposição, mensagem ou documento a que se referir, à 1ª. Secretaria, a fim de serem incluídos na Ordem do Dia.

§ 6º. O Presidente da PALM devolverá à Comissão o parecer que estiver formulado em desacordo com as disposições regimentais, para que seja elaborado na sua conformidade.

**Art.41.** Excepcionalmente e quando se tratar de matéria urgente, os pareceres poderão ser verbais.

§ 1º. Os pareceres verbais serão proferidos em plenário com a Comissão presente.

§ 2º. O relator do parecer verbal, designado pelo Presidente da Comissão, indicará os nomes dos membros favoráveis e os dos contrários à proposição.

**Art.42.** Nenhuma proposição, mensagem ou qualquer outra matéria, mesmo em caráter de urgência, será submetida à discussão ou à votação, sem que sobre ela haja parecer da Comissão competente.

**Art.43.** O parecer pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer proposição poderá ser revisto desde que antes de sua votação qualquer Deputado ofereça substitutivo ou emenda, visando a sanar o vício apontado, caso em que retornará à Comissão de Constituição e Justiça para novo pronunciamento.

### SEÇÃO V DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

**Art.44.** As Comissões reunir-se-ão preferencialmente na sede do GOIERN, em dias e horários pré-estabelecidos ressalvados as convocações voluntárias da Comissão de Inquérito que se realizarem fora da Capital.

**Parágrafo único.** Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com as Sessões Plenárias da PALM.

**Art.45.** As reuniões das Comissões serão convocadas pelos respectivos Presidentes, de ofício, ou a requerimento da maioria de seus Membros.

**Art.46.** Qualquer reunião quer ordinária, ou extraordinária das Comissões, durará o tempo necessário aos seus fins, a juízo do seu Presidente.

**Art.47.** As reuniões das Comissões serão públicas, salvo disposições em contrário, podendo a elas assistir qualquer Deputado, Membro efetivo da PALM, que poderá discutir perante elas o assunto de que se ocuparem e enviar-lhes sugestões e esclarecimentos.

§ 1º. Nas reuniões secretas servirá como Secretário da Comissão, por designação do Presidente, um de seus Membros.

§ 2º. Somente os Deputados, poderão assistir as reuniões secretas.

### SEÇÃO VI DA ORDEM DOS TRABALHOS DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

**Art.48.** Os trabalhos das Comissões obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- II. Leitura sumária do expediente;

III. Distribuição da matéria ao relator, mediante sorteio e obedecendo a rodízio;

IV. Leitura do parecer definitivamente assentado nos autos do processo;

V. Leitura, discussão e votação de requerimentos ou relatórios.

§ 1º. Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria urgente ou a requerimento de qualquer dos seus membros, para determinado assunto.

§ 2º. Tratando-se de matéria urgente, como tal deliberada pelo Plenário ou por este Regimento Interno, o Presidente designará relator independentemente de reunião da Comissão, tendo, nesse caso, o Deputado destacado para esse fim, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para oferecer o seu parecer.

§ 3º. Havendo pedido de vistas na apresentação do parecer de matéria em regime de urgência o mesmo será concedido pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas independente da quantidade de requerentes.

§ 4º. As Comissões deliberarão por maioria de votos com a presença da maioria dos seus membros.

§ 5º. A Comissão que receber proposição, mensagem ou qualquer outro papel que lhe for enviado pelo Presidente da PALM, poderá propor a sua adição, ou a sua rejeição, total ou parcial e, apresentar projetos deles decorrentes, dar-lhes substitutivos e apresentar emendas e subemendas.

**Art.49.** O membro da Comissão a que for distribuída qualquer matéria para relatar, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de seu parecer por escrito.

§ 1º. O Presidente da Comissão poderá, a requerimento fundamentado do relator, prorrogar por mais 05 (cinco) dias o prazo que lhe é determinado no "caput" deste artigo. Esgotado este prazo, sem que o relator haja apresentado parecer, o Presidente designará novo relator, ao qual, o processo deverá ser entregue imediatamente.

§ 2º. Apresentado o parecer, este será lido ou ainda, dispensada a sua leitura, e, se estiver impresso, será o mesmo posto em discussão pelo prazo que o Presidente julgar necessário.

§ 3º. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação do parecer, o qual se for aprovado em todos os seus termos, será lido como da Comissão e, logo a seguir, assinado pelos membros presentes.

§ 4º. Se o parecer tiver alterações, com as quais esteja de acordo o relator, será concedido um prazo de até a reunião seguinte, para redigi-lo de conformidade com o vencido, ou apenas de 48 (quarenta e oito) horas, em casos de urgência.

§ 5º. Se o parecer do relator não for aprovado pela maioria dos membros da Comissão, o Presidente designará novo relator, dentre os que a constituem.

§ 6º. Para a apresentação de novo parecer, será concedido ao segundo relator o prazo de 03 (três) dias.

§ 7º. Na hipótese de a Comissão aceitar parecer diverso do primeiro relator, este passará a constituir "voto em separado", desde que aprovado pelo plenário, passará a constituir o parecer da Comissão.

§ 8º. Os membros das Comissões emitirão seu juízo sobre os pareceres mediante voto.

I. Será "vencido", o voto contrário ao parecer;

II. Será "em separado", o voto que apresentar razão fundamentada à conclusão diversa do parecer;

III. Será "pelas conclusões", quando discordar da fundamentação do parecer, mas aceitar suas conclusões;

IV. Será "com restrições", quando a divergência com o parecer não impedir a sua aceitação.

§ 9º. Para efeito de contagem dos votos emitidos sobre os pareceres, serão considerados:

I. Favoráveis, os "pelas conclusões", os "com restrições" e os "em separado", não divergentes das conclusões;

II. Contrários, os votos "vencidos".

§ 10. As Comissões é lícito dividir, para facilitar o estudo, qualquer matéria sujeita ao seu exame, distribuindo cada parte, ou capítulo, a um relator parcial, mas designando um relator geral, de modo a ser enviado à para a apreciação do Plenário da PALM um só parecer.

§ 11. Quando diferentes matérias se encontrarem numa só proposição, poderá as Comissões dividi-las para constituir projetos separados.

§ 12. Ao membro da Comissão que pedir vistas, será concedido o prazo de 03 (três) dias, improrrogáveis. No entanto, se a vista for solicitada por mais de um membro da Comissão, será dada em comum acordo, considerando-se o mesmo prazo.

**Art.50.** Todos os papéis destinados às Comissões serão encaminhados aos seus respectivos Presidentes pelo 1º Secretário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento dos mesmos, e, por intermédio deste, deverão as Comissões enviar à Comissão Diretora da PALM, os seus papéis.

**Art.51.** Qualquer Deputado poderá requerer, por escrito, à Comissão Diretora da PALM, audiência de uma Comissão sobre determinado assunto.

**Art.52.** Das reuniões das Comissões lavrar-se-ão atas, como resumo dos trabalhos e de tudo quanto houver ocorrido.

**Art. 53.** As Comissões poderão recorrer, para o desempenho das suas atribuições, de assessoramento e consultoria técnica especializada existente dentro do âmbito geral do GOIERN.

### TÍTULO III DOS DEPUTADOS

**Art.54.** A PALM é constituída dos Deputados eleitos pelas Lojas Jurisdicionadas ao GOIERN, na forma prevista no art. 37 da Constituição do GOIERN.

**Parágrafo único.** São necessários os seguintes requisitos para que a PALM reconheça o Deputado:

- I. Ser Mestre Maçom e membro ativo da Loja que o elegeu, ou de outras lojas da obediência, quando for o caso;
- II. Estar quite com a Tesouraria da Loja mãe, e não ter perdido o mandato;

**Art.55.** As vacâncias, na PALM, verificar-se-ão em virtude de:

- I. Falecimento;
- II. Renúncia;
- III. Perda de mandato.

**Art.56.** A renúncia do Deputado ao mandato deve ser dirigida ao Presidente da PALM, por escrito, e não é necessário à apreciação do Plenário, mas somente se tornará efetiva, depois de lida em Sessão da PALM, no período destinado ao expediente.

**Art.57.** Considera-se haver renunciado:

- I. O Deputado que for convocado e não comparecer à PALM para prestar o compromisso posse, no prazo estabelecido neste Regimento Interno;
- II. O Deputado que for empossado, em função ou cargo incompatível com o mandato;
- III. O Suplente que, convocado, não se apresentar para entrar no exercício do mandato, no prazo estabelecido neste Regimento Interno.

**Art.58.** A vacância, nos casos de renúncia, será declarada, em sessão, pelo Presidente da PALM, que imediatamente determinará ao 1º Secretário que proceda às devidas comunicações à Loja que o Deputado pertença.

**Art.59.** O Deputado perderá o mandato:

- I. Por 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, nas sessões da PALM, durante o ano, desde que injustificadas;
- II. Por procedimento incompatível com o decoro e com os bons costumes, apurado em processo regular onde lhe será assegurado o direito de ampla defesa;

III. O Deputado que for eleito em substituição, para cumprimento do restante do período legislativo, que não comparecer para tomar posse na primeira sessão que se seguir à sua eleição, ou na seguinte, na conformidade do disposto no § 3º do art.38 da Constituição do GOIERN;

IV. Pela perda dos direitos maçônicos em processo regular, instaurado pela PALM, após o trânsito em julgado da decisão proferida, ou pela sua Loja, mediante autorização concedida pela PALM, assegurado em ambos os casos, ampla defesa, na forma do disposto no art.32, inciso VIII, da Constituição do GOIERN;

V. Por condenação criminal na Justiça profana, após o trânsito em julgado, da respectiva sentença.

§ 1º. Ocorrendo a perda do mandato por qualquer um dos motivos constantes dos Incisos II, III, IV, V e VI, deste artigo, o intrator não poderá mais ser reconhecido por este poder, em qualquer tempo.

§ 2º. A perda do mandato dos Deputados nos termos da Constituição do GOIERN e deste Regimento Interno dar-se-á por proposição de qualquer Deputado ou mediante representação feita pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça que formulará o competente Projeto de Resolução no sentido da cassação do mandato do Deputado.

§ 3º. Desde que o Deputado providencie o credenciamento do seu Suplente, e este compareça a uma ou mais sessões, o titular não receberá falta pela sua ausência:

I. O credenciamento deverá ser feito por escrito e a correspondência dirigida ao Presidente da PALM, para ser lida no expediente, cientificando ao plenário, para contagem de "quorum" e voto;

II. O credenciamento somente será acatado pelo Presidente da PALM e cientificado ao plenário, se este for concedido para o prazo máximo de 03 (três) sessões consecutivas, ou 05 (cinco) intercaladas, durante o ano maçônico.

§ 4º. Recebida à representação, o Presidente da PALM a encaminhará a Comissão de Constituição e Justiça para a instauração do respectivo processo, em seguida para a apreciação do Plenário, a qual será efetivada mediante a aprovação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos Deputados presentes, assegurando-se ampla defesa ao Deputado.

§ 5º. O Projeto de Resolução oriundo da Comissão de Constituição e Justiça, relacionado com a perda de mandato de Deputado, será discutido e votado em sessão secreta, especialmente convocada para esse fim, salvo se a PALM deliberar em contrário;

**Art.60.** Os Deputados e seus Suplentes gozarão de imunidades durante o exercício do mandato e só poderão ser processados e julgados nos crimes comuns, após autorização da PALM, e, por esta, nos crimes de responsabilidade, conforme previsto no art. 39 da Constituição do GOIERN.

**Art.61.** Chegando ao término do mandato do Deputado, sem que o processo deste tenha sido concluído, será mantida a competência da PALM, até o encaminhamento do processo ao Tribunal de Justiça Maçônico, a quem compete à decisão final, se houver recurso.

**Art.62.** O Presidente da PALM convocará imediatamente o Suplente, quando o titular falecer, renunciar ou perder o mandato.

§ 1º. Ocorrendo vacância cargo de Deputado, o Suplente assumirá imediatamente o mandato pelo restante do período legislativo, na forma do art. 37, § 2º da Constituição do GOIERN.

§ 2º. Havendo vacância do cargo de Suplente, por este ter assumido o mandato em decorrência da vacância do cargo de Deputado, a Loja elegerá outro Suplente, para cumprir o restante do período legislativo, na forma do art. 37, § 3º da Constituição do GOIERN.

§ 3º. Havendo vacância do cargo de Deputado e este não tendo o Suplente, a Loja elegerá outro Deputado e outro Suplente para cumprir o restante do período legislativo.

**Art.63.** O Deputado e/ou o Suplente eleitos nas condições contidas nos parágrafos 2º e 3º do artigo anterior, deverão tomar posse nos respectivos cargos, na sessão da PALM, que ocorrer imediatamente após a data da sua diplomação pelo Tribunal Eleitoral Maçônico do GOIERN.

**Art.64.** O Deputado poderá obter licença:

- I. Por 90 (noventa) dias, para tratamento de saúde;
- II. Para viagem, por qualquer motivo comprovado;
- III. Por motivo de força maior, a critério da PALM.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade de o Deputado enfermo requerer licença para tratamento de saúde, a solicitação será feita através de Prancha da Loja a qual representa ao Presidente da PALM, o qual concederá a respectiva licença, dará ciência ao Plenário e convocará o Suplente para assumir o cargo pelo tempo em que durar a licença requerida e concedida.

**Art.65.** As faltas injustificadas que derem motivos à perda do mandato serão comunicadas ao plenário da PALM, pelo 2º Secretário, para as providências cabíveis e registro obrigatório na ata da sessão.

Parágrafo único. O 1º Secretário deverá informar oficialmente, por escrito e com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, à Loja, cujo Deputado esteja prestes a perder o mandato, em decorrência de faltas injustificadas.

**Art. 66.** Durante as sessões realizadas em Templo Maçônico, os Deputados usarão o traje previsto no Regulamento Geral do GOIERN, bem como o avental e o colar, próprios dos paramentos da PALM.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o Deputado e/ou o Suplente, poderão participar das Sessões da PALM, usando paramentos do Grau de Mestre Maçom, padrão usado no GOIERN.

**Art.67.** O Deputado deverá usar da palavra, de pé, e tratar as autoridades, da forma prevista no Regulamento Geral do GOIERN.

§ 1º. O Presidente da PALM e os 1º e 2º Vice-Presidentes, no exercício de seus mandatos, poderão usar da palavra sentado.

§ 2º. No uso da palavra o Deputado fá-lô-à com urbanidade, cortesia e respeito.

#### TÍTULO IV DAS SESSÕES

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art.68.** As sessões da PALM serão:

- I. Preparatórias;
- II. Ordinárias;
- III. Extraordinárias;
- IV. Secretas;
- V. Magnas e Especiais;
- VI. De Audiências Públicas;

§ 1º. São Sessões Preparatórias, aquelas que precedem à instalação dos trabalhos da PALM, no início de cada período legislativo.

§ 2º. São Sessões Ordinárias, aquelas destinadas à discussão e votação normal de matéria constante da Ordem do Dia e realizadas – no período previsto no art.1º, § 1º, deste Regimento Interno, na última sexta-feira de cada mês.

§ 3º. São Sessões Extraordinárias, as sessões convocadas pela Comissão Diretora da PALM, pelo Grão-Mestre, ou por 07 (sete) Deputados efetivos, para tratar exclusivamente, da matéria que lhe der origem.

§ 4º. São Sessões Secretas, aquelas convocadas pela Comissão Diretora da PALM para tratar de casos em que deva ser vedada a presença de qualquer outro Mestre Maçom que não os membros efetivos da PALM e, se for o caso, o réu, seu defensor e as testemunhas de acusação e defesa.

§ 5º. As Sessões Magnas e Especiais serão convocadas pelo Presidente da PALM e dedicadas à posse dos membros da Comissão Diretora, dos Presidentes das Comissões Permanentes, dos Deputados, do Grão-Mestre e do Grão-Mestre Adjunto, bem como para comemoração de eventos cívicos e maçônicos ou homenagens especiais, e realizar-se-ão com formato de Loja e no Grau de Aprendiz.

lado esquerdo do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça;

#### II. Abertura dos Trabalhos:

a) O Eminente Ir.: Presidente da PALM, (De pé, com um Golpe de Malhete, solicita para que todos fiquem de pé). Em seguida solicita do Ven.: Ir.: Dep.: Mestre de Cerimonial para que convide o Ven.: Ir.: Dep.: 1º Secretário da Honra para que proceda a abertura do Livro da Lei, colocando o Esquadro e Compasso na posição do Grau de Aprendiz.

b) Em seguida o Eminente Ir.: Presidente da PALM, diz: "INVOCANDO A PROTEÇÃO DO GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, DECLARO ABERTO OS TRABALHOS DESTA PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA, EM SESSÃO..... (Ordinária ou Extraordinária)."

III. O Eminente Ir.: Presidente da PALM, autoriza a leitura, da ata da Sessão anterior. Em seguida coloca em discussão e votação. Depois da votação o Ven.: Ir.: Dep.: Mestre de Cerimonial coleta a assinatura do Emin.: Ir.: Presidente da PALM e dos demais membros da Comissão Diretora;

IV. O Eminente Ir.: Presidente da PALM, autoriza a Leitura do Expediente sobre a Mesa (O Ven.: Ir.: Dep.: 1º Secretário faz a leitura das correspondências recebidas e das matérias alusivas a Ordem do Dia, encaminhando-as ao Presidente da PALM);

V. Despachos do Expediente (O Eminente Ir.: Presidente da PALM, dá despachos ao expediente lido);

VI. Pequeno Expediente (O Ven.: Ir.: Dep.: 1º Secretário faz a inscrição dos Deputados que desejam apresentar proposições e fazer justificativas);

VII. Ordem do Dia (Período destinado a discussão e votação de matérias);

VIII. Grande Expediente (Período em que os VVen.: Ir.: DDep.: usarão da palavra para assuntos gerais);

IX. Encerramento dos Trabalhos:

a) O Eminente Ir.: Presidente da PALM, (solicita que Ven.: Ir.: Dep.: Mestre de Cerimonial convide o Emin.: Ir.: Pres.: de Honra para fechar o Livro da Lei);

b) O Eminente Ir.: Presidente da PALM, (com um Golpe de Malhete diz: "NADA MAIS HAVENDO A TRATAR ESTA PRESIDENCIA DECLARA ENCERRADO OS TRABALHOS DESTA PODEROSA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN" – ANTES CONVOCO A PROXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (diz o dia, o mês e a hora) – RETIREMO-NOS EM PAZ.)

§ 1º. A ata da sessão anterior será considerada aprovada, independentemente de votação, se sobre ela não houver reclamação ou impugnação.

§ 2º. As reclamações contra inexatidão ou omissão serão mencionadas no final da leitura da ata, o que cumprido, será submetido à aprovação do plenário, com as emendas apresentadas.

##### CAPÍTULO III DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

**Art.71.** Ressalvados os casos excepcionais, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da PALM, através de qualquer dos meios de comunicação, com até 15 (quinze) dias de antecedência, vedada nelas, discussão de matéria que não conste da Pauta da Ordem do Dia.

**Art.72.** Poderão participar das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da PALM, os Suplentes de Deputados, e quaisquer membros das Lojas Jurisdicionadas ao GOIERN, sem direito a voz e voto.

##### CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SECRETAS

**Art.73.** Das Sessões Secretas, somente os Deputados efetivos poderão participar, conforme art. 68 § 4º deste Regimento Interno.

§ 1º. Poderão participar ainda, os maçons devidamente convocados, desde que sua convocação seja aprovada por 2/3 (dois terços) dos Deputados presentes a qualquer sessão ordinária ou extraordinária;

§ 2º. Antes do encerramento da Sessão Secreta, o Plenário da PALM deverá deliberar se deverão ficar secretos os assuntos ali discutidos ou torná-lo do conhecimento geral no âmbito do GOIERN.

§ 3º. Os balaústres das Sessões Secretas serão aprovados pelo plenário da PALM antes do encerramento da referida sessão, sendo assinados e rubricados, pelo Presidente da PALM e pelo 1º Secretário com a data da Sessão e recolhidos ao arquivo devidamente fechados em invólucros.

##### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art.74.** As sessões da PALM serão abertas com um "quorum" de metade mais um, dos Deputados efetivos, porém não poderão deliberar, sem a presença mínima prevista na Constituição do GOIERN e neste Regimento Interno.

**Art.75.** De cada sessão será lavrado uma ata, resumindo os assuntos tratados, mencionando o número de Deputados presentes e os nomes dos que solicitaram justificativas de faltas.

**Parágrafo único.** Nenhuma peça arquitetônica será transcrita na íntegra, nas atas, salvo por deliberação do plenário, a requerimento de qualquer Deputado.

**Art.76.** O plenário da PALM deliberará sobre a sequência de sessões permanentes, quando estas se fizerem necessárias.

**Art.77.** As sessões da PALM terão início no horário estabelecido na convocação e terão duração de 02 (duas) horas, salvo as prorrogações aprovadas pelo Plenário ou estabelecidas neste Regimento Interno.

§ 1º. Não havendo matéria para ser votada, ou, faltando número para a deliberação, mesmo assim, o Presidente da PALM anunciará a abertura do período de discussão das mesmas, assegurando preferência às que tenham parecer favorável de todas as Comissões ou da maioria destas.

§ 2º. Nenhum Deputado poderá falar sobre matéria vencida.

§ 3º. São permitidos os apertes, se o orador os consentir, desde que concisos e rápidos.

§ 4º. Quando algum Deputado falar sem ter obtido permissão, o Presidente da PALM o admoestará com um golpe de malhete e pronunciando a palavra "ORDEM"; se o Deputado insistir, depois de advertido pela segunda vez, o Presidente o convidará a retirar-se do recinto; se ainda desobedecer suspenderá a sessão, procedendo de acordo com o Regimento Interno.

§ 5º. Se no calor da discussão, o Deputado se exceder, o Presidente da PALM o advertirá pela 1ª vez e pela 2ª vez, com um golpe de malhete, seguido pela pronúncia da expressão "ATENÇÃO VENERÁVEL IRMÃO DEPUTADO". Permanecendo o Deputado no excesso de linguagem, será chamado, nominalmente, à ORDEM e não sendo atendido o Presidente dirá então: "O VENERÁVEL IRMÃO DEPUTADO (...Fulano de tal...) NÃO ESTÁ MAIS EM CONDIÇÕES DE CONTINUAR COM A PALAVRA". Se não for obedecido, o Presidente suspenderá os trabalhos, convidando o Deputado a retirar-se do recinto.

#### CAPÍTULO VI DA ORDEM DO DIA

**Art.78.** Na Ordem do Dia, observar-se-á a seguinte disposição para a apreciação das proposições:

- I. Emendas à Constituição, ao Regulamento Geral, ao Código Eleitoral e a este Regimento Interno;
- II. Vetos;
- III. Regime de Urgência;
- IV. Regime de Prioridade;
- V. Projetos de tramitação ordinária;

§ 1º. Será permitida a qualquer Deputado, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para a votação ou discussão de uma proposição.

§ 2º. Durante a Ordem do Dia, só poderá ser levantada Questão de Ordem alinente à matéria que esteja sendo apreciada na ocasião.

**Art.79.** São três os processos de votação:

- I. Simbólico;
- II. Nominal;
- III. Secreto.

**Parágrafo único.** O processo de votação será aquele previsto neste Regimento Interno.

#### CAPÍTULO VII DAS QUESTÕES DE ORDEM

**Art.80.** Toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento Interno, do Regulamento Geral ou da Constituição do GOIERN, na sua prática, considera-se Questão de Ordem.

§ 1º. Toda Questão de Ordem deve ser formulada claramente e será resolvida definitivamente pelo Presidente da Comissão Diretora.

§ 2º. Quando, porém, a Questão de Ordem for relacionada com a Constituição do GOIERN, poderá o Deputado que a formulou e somente ele, recorrer para a Comissão de Constituição e Justiça, vedado crítica ou discussão.

§ 3º. O Deputado que quiser comentar, criticar ou protestar contra a decisão do Presidente da PALM, em matéria de questão de ordem, poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra no período destinado ao Pequeno Expediente, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis.

§ 4º. Não indicando o Deputado as disposições em que se assenta a questão de ordem, o Presidente da PALM não permitirá que continue com o uso da palavra e determinará a exclusão na ata, de todas as expressões proferidas.

§ 5º. Nenhum Deputado poderá exceder o prazo de 10 (dez) minutos para formular uma ou, simultaneamente, mais de uma questão de ordem, sendo-lhe vedado falar novamente sobre a mesma questão.

§ 6º. Não se poderá interromper o Deputado que estiver com a palavra, para levantar Questões de Ordem, a menos que ele o consinta.

§ 7º. No momento das deliberações, qualquer questão de ordem só poderá ser formulada ou justificada dentro do prazo que couber a cada Deputado, para encaminhar a votação.

§ 8º. Em qualquer fase da sessão, poderá o Deputado falar "PELA ORDEM" para reclamar a observância de disposição expressa do Regimento Interno, exceto no momento das votações, momento, em que somente o relator e um Deputado, de preferência o autor da proposição em votação, o farão.

§ 9º. Quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular Questão de Ordem só poderá ser concedida, uma vez, ao Relator e a outro Deputado, de preferência o autor da proposição em votação, bem como ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

§ 10. Serão registradas em ata todas as Questões de Ordem resolvidas pelo Presidente da PALM.

**Art.81.** O Presidente da PALM não poderá recusar a palavra ao Deputado que a solicitar "PELA ORDEM", mas poderá cassá-la, desde que o Deputado que usando da palavra não decline o assunto que pretende expor, e as razões que justifiquem a sua concessão.

#### TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES, SUA APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

##### CAPÍTULO I DAS PROPOSIÇÕES

**Art.82.** Proposição é toda matéria sujeita ao exame e à deliberação da PALM.

§ 1º. As proposições poderão consistir de:

- a) Projetos de Lei;
- b) Projetos de Resolução;
- c) Projetos de Decreto Legislativo;
- d) Emendas;
- e) Indicações;
- f) Requerimentos;
- g) Moções; e
- h) Pareceres.

§ 2º. Só serão aceitas pelo Presidente, proposições sobre assunto da competência da PALM e redigidas de acordo com este Regimento Interno.

§ 3º. Toda proposição deverá ser redigida com clareza e fundamentada em termos explícitos e sintéticos.

§ 4º. O Presidente não aceitará qualquer proposição que delegue a outro Poder, competências e atribuições privativas da PALM.

§ 5º. As proposições deverão ser seguidas de justificativas sucintas, e quando citarem leis, decretos, resoluções, ou artigos, estes serão transcritos por extenso em seguida à justificativa.

§ 6º. Não serão admitidas, em qualquer proposição, expressões ofensivas a quem quer que seja.

§ 7º. Exceto nos casos previstos neste Regimento Interno, nenhuma proposição será objeto de discussão ou de votação, sem que sobre ela seja emitido parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, bem como, da Comissão pertinente.

§ 8º. O Presidente da PALM devolverá ao seu autor a proposição que versar sobre matéria inconstitucional e anti-regimental.

§ 9º. Se o autor da proposição dada como inconstitucional ou anti-regimental, não se conformar com a decisão, poderá requerer ao Presidente da PALM, audiência da Comissão de Constituição e Justiça, que, se discordar restituirá a proposição com parecer fundamentado, a fim de ser lido na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§ 10. Considera-se autor da proposição, para os efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, quando não for de iniciativa de outro Poder, da Comissão Diretora ou de qualquer das Comissões Permanentes da PALM.

§ 11. Constituem simples apoio, as assinaturas que se seguirem à assinatura do autor, exceto quando se tratar de proposição para a qual haja exigência de número determinado.

§ 12. A retirada de proposição será requerida pelo autor ao Presidente da PALM que, obtidas as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, cabendo recurso da decisão denegatória para o Plenário. Se a proposição já tiver parecer favorável da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, somente ao Plenário cumpre deliberar sobre o requisitado.

§ 13. A proposição de quaisquer das Comissões Permanentes, só poderá ser retirada a requerimento de seu Relator ou Presidente, com declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado.

§ 14. O desarquivamento de qualquer proposição, em nova legislatura, será feito por expressa determinação do Presidente da PALM.

§ 15. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, vencido os prazos regimentais, o Presidente da PALM fará reconstituir o respectivo processo, pelos meios ao seu alcance, para tramitação ulterior.

§ 16. A Comissão ou Comissões a que forem encaminhadas as proposições poderão opinar pela sua adoção tal qual estejam redigidas, ou a sua reforma mediante as emendas que julgar necessárias, ou, ainda, a sua rejeição total, em parecer motivado, podendo oferecer substitutivo.

**Art.83.** As proposições serão submetidas aos seguintes regimes de tramitação:

- I. De urgência;
- II. De prioridade;
- III. De tramitação ordinária;

**Art.84.** Tramitarão em Regime de Urgência:

- I. Autorização ao Grão-Mestre e ao Grão-Mestre Adjunto para se afastarem dos cargos;
- II. Votos opostos pelo Grão-Mestre;
- III. A proposição que assim for declarado pelo voto de, pelo menos, ½ (dois terços) dos Deputados presentes à sessão.

**Art.85.** Tramitarão em Regime de Prioridade:

- I. As proposições de iniciativa dos Poderes Executivo e ou Judiciário, bem como, bem como, da Comissão Diretora da PALM, ou, de quaisquer das Comissões Permanentes, Convênios e Acordos;
- II. Suspensão, no todo ou em parte, da execução de qualquer ato, deliberação ou regulamento declarado inconstitucional pelo Poder Judiciário;
- IV. Denúncia contra o Grão-Mestre, Grão-Mestre Adjunto e Veneráveis de Lojas.

**Art.86.** Serão de Tramitação Ordinária as proposições não abrangidas pelo disposto nos artigos 84 e 85, deste Regimento Interno, bem como os projetos de codificação, ainda que de iniciativa do Grão-Mestre.

**Art.87.** As proposições de iniciativa dos Deputados serão lidas pelo 1º Secretário, no período destinado Leitura do Expediente, se não o tiverem sido pelo autor e, ao passar-se à Ordem do Dia, o Presidente da PALM, as submeterá a votos, no sentido de se tomarem ou não objeto de deliberação.

**Art.88.** Poderá a PALM decidir, a requerimento de qualquer Deputado, que determinada proposição seja juntada ao processo relativo à outra, a fim de que ambas, merecendo pareceres das Comissões Permanentes competentes, sejam, pela sua analogia ou similitude, transformada numa só.

**Art.89.** Qualquer proposição poderá sofrer emendas:

- I. Supressivas;
- II. Substitutivas;
- III. Aditivas ou modificativas, bem como,
- IV. Subemendas.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração em projeto será encaminhada ao Presidente da PALM, para inclusão obrigatória na pauta da Ordem do Dia da sessão seguinte.

**Art.90.** O autor de qualquer proposição poderá retirá-la em qualquer fase em que se encontre a sua tramitação, desde que a retirada não resulte prejuízo ao GOIERN.

## CAPÍTULO II DOS PROJETOS

**Art.91.** A PALM exerce a sua função Legislativa por via de:

- I. Projetos de Lei;
- II. Projetos de Resolução;
- III. Decretos Legislativos.

§ 1º. Os Projetos de Lei são destinados a regular as matérias de competência da PALM com a sanção do Grão-Mestre, nos termos da Constituição do GOIERN.

§ 2º. Os Projetos de Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter político ou administrativo, sobre os quais deva a PALM pronunciar-se exclusivamente em casos concretos, tais como:

- I. Perda de mandato de Deputado;
- II. Concessão de licença para instauração de processo criminal maçônico contra Deputado;
- III. Concessão de licença para o Deputado afastar-se, temporariamente, do exercício do mandato;
- IV. Matéria de natureza regimental;
- V. Criação de Comissão de Inquérito;
- VI. Conclusão de Comissão de Inquérito;
- VII. Declaração de procedência de acusação contra o Grão-Mestre, o Grão-Mestre Adjunto e, Veneráveis de Lojas;
- VIII. Contas do Grão-Mestre;
- IX. Mudança temporária do local de reuniões da PALM;
- X. Todo e qualquer ato de sua economia interna, que não exceda os limites do simples ato administrativo, o que se provará no regulamento dos seus serviços.

§ 3º. Os Projetos de Decretos Legislativos destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da PALM que não estejam definidas como matéria de Projeto de Resolução, tais como:

- I. Aprovação ou suspensão de intervenção a Lojas Maçônicas da Jurisdição;
- II. Sustação de processo criminal contra Deputados;
- III. Aprovação de convênios celebrados pelo Grão-Mestre;
- IV. Regulamentação constitucional e regimental.

**Art.92.** As Resoluções e os Decretos Legislativos serão promulgados pelo Presidente da PALM dentro do prazo de até 08 (oito) dias da sua aprovação, sendo que se este não o fizer, em igual prazo, fa-lo-á o 1º Vice-Presidente, e na falta deste o 2º Vice-Presidente.

**Art.93.** Os projetos deverão ser apresentados assinados pelos seus autores, e divididos em artigos numerados, concisos e claros, sendo precedidos sempre de ementa enunciativa de seu objeto e justificativa.

§ 1º. O autor do projeto poderá fundamentá-lo, por escrito ou verbalmente, observadas as prescrições deste Regimento Interno.

§ 2º. Nenhum artigo do projeto poderá conter duas ou mais proposições fundamentalmente diversas, de modo a permitir que postas em votação, se possa adotar uma e rejeitar outra.

§ 3º. Sempre que um projeto não estiver devidamente redigido, o Presidente da PALM restituí-lo-á ao autor para organizá-lo de acordo com as determinações regimentais.

§ 4º. Não será considerado objeto de deliberação o projeto manifestamente inconstitucional ou anti-regimental.

**Art.94.** A iniciativa dos projetos cabe a qualquer Deputado, a Comissão Diretora, as Comissões Permanentes, ao Grão-Mestre, ao Presidente do Tribunal de Justiça Maçônico, ao Presidente do Tribunal Eleitoral Maçônico e ao Procurador Geral do GOIERN.

**Parágrafo único.** Todo e qualquer projeto, ressalvada a competência exclusiva do Grão-Mestre, dos Tribunais e do Ministério Público Maçônico, poderá ter origem na PALM, sob a iniciativa de qualquer Deputado ou Comissão.

**Art.95.** Nenhum projeto de lei ou de resolução poderá ser apreciado e votado, sem prévio parecer da Comissão Permanente de Constituição e Justiça, bem como, das demais Comissões competentes.

§ 1º. Enquanto o projeto permanecer com a Comissão respectiva, qualquer Deputado tomando conhecimento do seu conteúdo poderá apresentar emendas, diretamente ao Relator.

§ 2º. O projeto de lei que receber parecer contrário quanto ao mérito de todas as Comissões a que for distribuído, será tido como rejeitado, e o seu arquivamento de dar-se-á de forma sumária.

**Art.96.** As proposições de projetos de lei rejeitados ou não sancionados, assim como a constante de proposta de emenda à Constituição rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderão constituir objeto de novo projeto no mesmo Período Legislativo, mediante proposta da maioria absoluta dos Membros da PALM, ressalvadas as proposições de iniciativa do Grão-Mestre.

## CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES

**Art.97.** Indicação é a proposição mediante a qual o Deputado sugere a manifestação da PALM, ou de suas Comissões, sobre determinado assunto de competência do Poder Legislativo.

§ 1º. A indicação será redigida por escrito, em termos explícitos e em forma sintética, devendo ser assinada pelo autor.

§ 2º. As indicações, depois de lidas perante o Plenário da PALM, pelo 1º Secretário, se não o tiverem sido pelos seus autores, serão encaminhadas às Comissões competentes, sem dependerem de julgamento preliminar do plenário, iniciando-se pela Comissão Permanente de Constituição e Justiça.

§ 3º. A Comissão que recebe indicação deverá interpor parecer para apreciação na sessão seguinte.

§ 4º. A indicação e o respectivo parecer serão sujeitos a discussão única.

§ 5º. Se proposta emenda à indicação, a mesma voltará à Comissão de Constituição e Justiça para novo parecer.

§ 6º. Este segundo parecer sofrerá discussão única.

§ 7º. Se a PALM opinar sobre indicação que concluir por projeto de lei ou de resolução, o projeto seguirá os trâmites regimentais a que se acham subordinados as proposições dessa natureza.

§ 8º. Se nenhuma Comissão opinar favoravelmente, o Presidente PALM determinará o arquivamento da indicação.

§ 9º. Não serão permitidas nem encaminhadas como indicação proposições que objetivarem:

- I. Consulta a qualquer Comissão sobre interpretação e aplicação de lei;
- II. Consulta a qualquer Comissão sobre ato de qualquer poder maçônico ou de seus órgãos.

## CAPÍTULO IV DOS REQUERIMENTOS

**Art.98.** Requerimento é todo pedido dirigido ao Presidente da PALM sobre objeto de Expediente ou de ordem, por qualquer Deputado ou Comissão.

§ 1º. Os requerimentos são de duas espécies:

- I. Os sujeitos apenas a decisão ou despacho do Presidente da PALM;
- II. Os sujeitos à deliberação do Plenário da PALM.

§ 2º. Os requerimentos quanto ao seu aspecto formal são:

- I. Verbais; e
- II. Escritos.

**Art.99.** Estará sujeitos a decisão imediata do Presidente da PALM e independem de apoio preliminar, de discussão e votação, os requerimentos verbais que solicitarem:

- I. A palavra, ou a desistência dela;
- II. A posse de Deputados;
- III. A leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do plenário;
- IV. A retirada de requerimento verbal ou escrito;
- V. A retificação de ata;
- VI. A inserção de declaração de voto em ata;
- VII. A observância de algum dispositivo regimental;
- VIII. A retirada pelo autor de proposição sem parecer ou com parecer contrário;
- IX. A verificação de votação;
- X. O preenchimento de vagas nas Comissões;
- XI. Informações sobre a ordem dos trabalhos ou sobre a Ordem do Dia;
- XII. A discussão de uma proposição, por partes;
- XIII. A votação destacada de emenda;
- XIV. A prorrogação da sessão;
- XV. Adiantamento da discussão ou da votação;
- XVI. Chamada nominal para verificação de quorum;
- XVII. Permissão para falar sentado.

**Art.100.** Será escrito e independe de discussão e votação, sendo despachado pelo Presidente da PALM, o requerimento que solicite:

- I. Audiência de Comissão quando formulado por qualquer Deputado;
  - II. Designação de Relator especial para proposição, com prazos para pareceres já esgotados nas Comissões;
  - III. Reabertura de discussão de projeto, encerrado em legislatura anterior, caso em que será ouvida a Comissão Diretora;
  - IV. Requisição de documento, livro ou publicação.
- Parágrafo único.** Independem igualmente de discussão e votação, sendo despachados pelo Presidente, requerimentos de informações oficiais, que estejam assinados por ½ (um terço) dos Deputados.

**Art.101.** Dependendo de deliberação do Plenário os requerimentos escritos que não exigem discussão, podendo neste caso, serem votados com qualquer número, os que solicitarem:

- I. Publicação de informações oficiais no Boletim do GOIERN;
- II. Preenchimento de lugar, em Comissão e nomeação de Comissões;

- III. Inserção em ata de votos de regozijo ou de profundo pesar;
- IV. Inserção, nos Anais da PALM, de documento ou de discurso de representante de qualquer dos outros Poderes;
- V. Encerramento da sessão por motivo de pesar ou de regozijo público;
- VI. Manifestação de regozijo ou de pesar através de ofício, telegrama ou por qualquer forma escrita;

§ 1º. Indeferido o requerimento relacionado com as matérias mencionadas nos Incisos I a VI do "caput" deste artigo, caberá recurso para a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, a ser formulado pelo autor, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, que se seguirem;

§ 2º. Serão escritos e independem de apoio e de discussão, porém só poderão ser votados com a presença da maioria dos Deputados, os requerimentos que tiverem por fim:

- I. Dispensa de interstício para a inclusão de determinada proposição na Ordem do Dia;
  - II. Dispensa de membro de qualquer Comissão;
  - III. Dispensa de impressão de qualquer proposição;
  - IV. Retirada da Ordem do Dia de proposição, substitutivo e emenda, ou subemenda com parecer favorável;
  - V. De emenda aprovada, ou de parte de projeto, para constituir projeto separado;
  - VI. Remessa a determinada Comissão de papéis despachados a outra;
  - VII. Discussão e votação de proposição por títulos, capítulos, artigo por artigo ou de emendas;
  - VIII. Adiantamento da discussão ou da votação;
  - IX. Encerramento de discussão;
  - X. Votação por determinado processo;
  - XI. Preferência;
  - XII. Urgência;
  - XIII. Prorrogação do prazo para apresentação de parecer por qualquer Comissão;
  - XIV. A inclusão de qualquer proposição na Ordem do Dia nos termos deste Regimento Interno.
- § 3º. Serão escritos e sujeitos ao apoio e discussão, só podendo ser votados com a presença da maioria dos Deputados, os requerimentos sobre:
- I. Convocação de autoridades maçônicas;
  - II. Inserção nos Anais ou no Boletim do GOIERN de documentos de publicação não oficiais;
  - III. Criação de Comissões Especiais;
  - IV. Sessões Extraordinárias;
  - V. Sessões Secretas;

- VI. Licença para tratamento de saúde ou de interesse particular;
- VII. Não realização de sessões;
- VIII. Quaisquer outros assuntos que não se refiram a incidentes sobrevindos no decurso das discussões ou das votações.

**Art.102.** A nenhum Deputado será permitido fazer seu o requerimento de outro, depois de por este retirado.

**Art.103.** Independência de apoio os requerimentos subscritos por 05 (cinco) ou mais Deputados.

**Art.104.** Os requerimentos de informações somente poderão referir-se a fato relacionado com a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito à fiscalização da PALM.

§ 1º. Se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas os esclarecimentos forem espontaneamente prestados pelo requerido, o requerimento não será encaminhado.

§ 2º. Recebida a resposta, essa constará do Expediente e será encaminhada ao Deputado requerente.

§ 3º. O Presidente da PALM deixará de encaminhar requerimento de informação que contenha expressões descorteses, bem como deixará de receber resposta vazada em termos ofensivos da dignidade de Deputado ou da PALM, identificando do ato o interessado.

**Art.105.** Se o Presidente da PALM decidir não encaminhar requerimento de informação dará conhecimento da decisão e de seus fundamentos ao autor, o qual poderá solicitar a audiência da Comissão de Constituição e Justiça.

#### CAPÍTULO V DAS EMENDAS

**Art.106.** Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.

- Art.107.** As Emendas são:
- I. Supressivas;
  - II. Substitutivas;
  - III. Aditivas, ou
  - IV. Modificativas.

§ 1º. Emenda Supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte de uma proposição.

§ 2º. Emenda Substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de uma proposição, sendo denominado de Substitutivo quando atingir o seu conjunto total.

§ 3º. Emenda Aditiva é a proposição que se acrescenta a uma outra proposição.

§ 4º. Emenda Modificativa é a proposição que não altera substancialmente a principal.

§ 5º. Não será admissível emenda substitutiva ou aditiva que não tenha relação direta ou imediata com a matéria da proposição principal.

§ 6º. O Presidente da PALM fará publicar, no balaústre da Sessão, qualquer emenda que houver recusado com fundamento no parágrafo anterior.

§ 7º. As Emendas Modificativas poderão ser ampliativas, restritivas ou corretivas, da seguinte forma:

- I. Emenda ampliativa é a que estende, a outra pessoa ou objeto, a disposição a que se refere;
- II. Emenda restritiva é a que diminui a extensão da disposição que modifica;
- III. Emenda corretiva é a que não modifica a substância da disposição a que se refere, mas apenas a redação.

§ 8º. A separação, em duas ou mais partes, de qualquer artigo, parágrafo, inciso ou alíneas de uma proposição, será para efeito de sua votação, considerada emenda supressiva.

§ 9º. A emenda à redação final só será admitida para evitar incorreção, incoerência, contradição ou absurdo manifesto.

**Art.108.** Subemenda é a emenda apresentada à outra, modificando-lhe parte do conteúdo.

**Art.109.** As emendas deverão ser apoiadas para que sejam consideradas como objeto de deliberação.

**Parágrafo único.** Independem de apoio as emendas das Comissões e as que forem subscritas por 05 (cinco) Deputados.

**Art.110.** As proposições poderão ser emendadas nas seguintes oportunidades:

- I. Quando estiverem em pauta;
- II. Ao iniciar a discussão, desde que apoiadas por 05 (cinco) Deputados;
- III. Nas Comissões, pelos respectivos relatores ou pela maioria de seus Membros.

§ 1º. Apresentada emenda a projeto em discussão, em Regime de Urgência, o Presidente da PALM fará seu encaminhamento à Comissão competente para que esta opine e apresente seu parecer na próxima sessão.

§ 2º. Quando, pelo número ou importância das emendas oferecidas, se tornarem difícil o pronunciamento mediado do Plenário, o Presidente da PALM, a requerimento de Deputado, enviará o projeto e emendas à Comissão competente para emitir parecer, o que será impresso e distribuído em avulsos sem sofrer discussão especial.

§ 3º. Aceitas ou não as emendas pelo Relator, o projeto será encaminhado ao Presidente da PALM, com o parecer da Comissão, para na sessão seguinte ser lido, discutido e votado.

§ 4º. O Grão-Mestre, os Presidentes dos Tribunais e o Procurador Geral do GOVERN, poderão propor alterações aos projetos de sua iniciativa, enquanto a matéria estiver na dependência do parecer das Comissões.

## TÍTULO VI DOS DEBATES E DELIBERAÇÕES

### CAPÍTULO I DAS DISCUSSÕES

**Art.111.** Discussão é a fase dos trabalhos destinada ao debate, em plenário, e será feita sobre o conjunto da proposição.

**Parágrafo único.** É vedada a discussão de projetos de lei, de resolução ou de decreto legislativo, ou de qualquer outra matéria não incluídos em pauta para a Ordem do Dia, salvo em caso de comprovada urgência.

**Art.112.** O Deputado que desejar falar numa discussão inscrever-se-á após a inclusão da matéria na Ordem do Dia e deverá declarar-se favorável ou contrário à proposição a ser debatida, a fim de que, ao orador favorável, suceda um contrário e vice-versa.

§ 1º. O orador terá a palavra na ordem de inscrição alternadamente, a favor e contra.

§ 2º. Respeitada a alternatividade, a palavra será concedida dentre os inscritos na seguinte ordem:

- I. Ao autor da proposição;
- II. Aos relatores, quando respeitada a ordem de pronunciamento das respectivas Comissões;
- III. Ao autor do voto vencido, originariamente designado relator, desde que respeitada a ordem indicada no inciso anterior.

**Art.113.** O Deputado que usar a palavra sobre a proposição em discussão não poderá:

- I. Desviar-se da questão em debate;
- II. Falar sobre o vencido;

- III. Usar de linguagem imprópria;
- IV. Ultrapassar o prazo regimental.

**Art.114.** Nenhum Deputado poderá solicitar a palavra quando outro estiver falando, exceto para requerer a prorrogação de prazo, levantar questão de ordem ou fazer comunicações urgentíssimas, mas sempre com a permissão do Deputado que estiver fazendo uso da palavra e o consentimento do Presidente da PALM.

**Art.115.** Se um Deputado pretender falar sem que lhe haja sido dada a palavra, ou continuar com este gesto anti-regimental, o Presidente da PALM adverti-lo-á, na conformidade dos parágrafos, 4º e 5º do Art. 77, deste Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Sobre a redação final o Deputado só poderá falar para emendá-la, ou sobre a emenda.

**Art.116.** Sobre qualquer outra matéria em discussão não regulada por este Regimento Interno, cada Deputado poderá falar uma vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**Art.117.** Se algum Deputado pedir a palavra sobre requerimento sujeito a discussão, será esta adiada para depois de ultimada a Ordem do Dia da próxima sessão.

**Art.118.** O encerramento normal de qualquer discussão dar-se-á pela ausência de oradores.

**Art.119.** O Deputado dirigirá as suas palavras ao Presidente da PALM e ao Plenário de um modo geral, não sendo permitidas expressões injuriosas ou descorteses.

**Parágrafo único.** Referindo-se em discussão a um de seus pares, o Deputado deverá fazer preceder o seu nome do tratamento de Deputado.

**Art.120.** Cada Deputado disporá para discussão e debate, de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 05 (cinco), por ocasião da Ordem do Dia.

§ 1º. A critério do Deputado que estiver com a palavra, poderão ser concedidos apartes.

§ 2º. O Presidente da PALM, não poderá ser apartado, exceto para se levantar Questão de Ordem.

§ 3º. Para as comunicações, entrega e encaminhamento de proposições, cada Deputado disporá de 05 (cinco) minutos.

§ 4º. O 1º Secretário lerá na sessão a matéria a ser discutida e votada, caso não tenha sido distribuídas cópias da mesma aos Deputados.

**Art.121.** O Presidente da PALM poderá cassar a palavra do Deputado, que a estiver usando em assuntos alheios aos interesses da PALM e da Ordem em Geral.

### CAPÍTULO II DA URGÊNCIA

**Art.122.** Regime de Urgência é a dispensa de exigências regimentares, ressalvadas aquelas que dependem de "Quorum" para funcionamento e deliberação do Plenário da PALM, necessário, no entanto, de parecer, mesmo verbal, da Comissão competente, para que determinada proposição seja imediatamente discutida e votada.

§ 1º. Qualquer Deputado pode requerer urgência para a votação de matéria da Ordem do Dia.

§ 2º. É considerada em regime de urgência a matéria que examinada objetivamente, evidencie necessidade premente de ser posta em execução, e que qualquer demora na sua aprovação, resulte em grave prejuízo para o GOVERN e a Ordem em Geral.

§ 3º. O pedido de urgência poderá ser feito verbalmente ou por escrito, e será submetido, incontinentemente, à deliberação do Plenário da PALM. O mesmo acontecerá com o pedido de inclusão da matéria na Ordem do Dia.

§ 4º. Aprovado o pedido de urgência, a matéria discutida será votada na mesma sessão.

§ 5º. Os projetos de lei ou de resolução em regime de urgência deverão obter pareceres das Comissões competentes, verbalmente, em sessão.

§ 6º. Não poderão ser votadas em regime de urgência, o Projeto de Lei Orçamentária, a Prestações de Contas do Executivo, as Emendas à Constituição, ao Regulamento Geral e a este Regimento Interno.

§ 7º. Sobre o pedido de urgência poderá falar o 1º signatário do requerimento, por tempo não superior a 05 (cinco) minutos.

§ 8º. É indispensável para inclusão de proposição na Ordem do Dia, em regime de urgência, que os Deputados presentes tenham prévio conhecimento do texto objeto do requerimento.

**Art. 123.** Aprovado o requerimento de urgência pelo Plenário da PALM sobre qualquer proposição, será este encaminhado da seguinte forma:

- I. As Comissões Permanentes para opinarem e emitirem os seus respectivos pareceres;
- II. A proposição será incluída na Ordem do Dia, caso haja recebido os pareceres das Comissões Permanentes;
- III. Na falta desses pareceres, a proposição figurará em pauta, na forma regimental, antes de ser incluída na Ordem do Dia.

**Art.124.** Tratando-se de iniciativa do Grão Mestre objetivando a abertura de crédito, a proposição, desde que lhe seja dado o regime de

urgência, após o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, a mesma irá diretamente à Comissão de Orçamento e Finanças.

**Art. 125.** Não se tratando de proposição que implique abertura de crédito ou despesas para o GOVERN, poderá a mesma, a requerimento de qualquer Deputado e por aprovação da PALM, ser incluída na Ordem do Dia, sem observância de outras formalidades.

### CAPÍTULO III DA REDAÇÃO FINAL

**Art.126.** Aprovado o projeto, o mesmo será encaminhado com as emendas aprovadas, se houver, à Comissão de Redação, para a elaboração da redação final, e, posto na devida forma, será impresso e distribuído em avulsos aos Deputados, entrando para a Ordem do Dia, a fim de ser discutida imediatamente a redação final.

**Parágrafo único.** A redação final poderá ser elaborada na mesma sessão e, se não for emendada, será discutida e votada. Não sendo votada na sessão em que foi apresentada, a Comissão de Redação deverá apresentá-la para discussão e votação na sessão seguinte.

**Art.127.** Os Projetos de Lei Orçamentária e os de Prestação de Contas do Grão-Mestre terão a redação final elaborada em conjunto pelas Comissões Permanentes de Redação e de Orçamento e Finanças.

**Art.128.** A redação final emendada estará sujeita à nova discussão depois do pronunciamento da respectiva Comissão.

**Art.129.** Após a aprovação da redação final, se verificar evidente inexistência do texto, a Comissão Diretora através do seu Presidente procederá à correção, da qual dará conhecimento ao plenário na sua primeira reunião.

### CAPÍTULO IV DOS PROJETOS VOTADOS

**Art.130.** Os projetos devolvidos à PALM, com veto total ou parcial do Grão Mestre, serão distribuídos à Comissão de Constituição e Justiça, que deverá apresentar o seu parecer na sessão seguinte.

§ 1º. Sendo total o veto, o parecer concluirá pela aprovação ou rejeição em bloco. Sendo parcial, poderá o parecer concluir por essa forma, distintamente, em relação a cada disposição vetada;

§ 2º. Sendo rejeitado o veto por 2/3 (dois terços) dos Deputados, o Presidente da PALM fará a promulgação.

§ 3º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Grão Mestre.

§ 4º. Se a matéria aprovada pela PALM não for promulgada na conformidade do disposto no art. 48, § 3º da Constituição do GOIERN, pelo Grão-Mestre, o Presidente da PALM a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao 1º Vice-Presidente fazê-lo.

§ 5º. Os projetos de lei, rejeitados em virtude de aprovação do veto, só poderão ser renovados, no mesmo período legislativo, mediante proposta de, no mínimo, ¼ (dois terços) dos Deputados efetivos.

§ 6º. A votação dos vetos far-se-á por meio de cédulas manuscritas, datilografadas, mimeografadas ou impressas com as palavras "SIM" ou "NÃO", de forma secreta.

§ 7º. Os projetos de lei aprovados serão remetidos à sanção do Grão-Mestre. Se este, não sancionar nem vetar, serão promulgados pelo Presidente da PALM, usando a seguinte fórmula: "A PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA MAÇÔNICA DO GOIERN, DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

#### TÍTULO VII DO DECORO PARLAMENTAR

**Art.131.** O Deputado que descumprir os deveres inerentes ao seu mandato, ou praticar ato que afete a sua dignidade, estará sujeito a processo e às medidas disciplinares previstas neste Regimento Interno e no Código Processual Maçônico do GOIERN, que poderá definir outras infrações e penalidades, tais como:

- I. Censura;
- II. Perda temporária do exercício do mandato;
- III. Perda de mandato.

§ 1º. Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar, em discurso ou proposição, de expressões que configurem crime contra a honra ou contenham incitamento à prática de crime.

§ 2º. É incompatível com o decoro parlamentar:

- I. O abuso das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros da PALM;
- II. A prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

**Art.132.** A censura será verbal ou escrita.

§ 1º. A Censura Verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da PALM ou de Comissão Permanente, no âmbito desta, ou por quem o substituir, quando não caiba penalidade mais grave, ao Deputado que:

- I. Deixar de observar, salvo motivo justificado, os deveres inerentes ao mandato ou os previstos no Regimento Interno;

II. Perturbar a ordem das sessões da PALM ou das Comissões.  
§ 2º. A Censura Escrita será imposta pelo Presidente da PALM, se outra cominação mais grave não couber, ao Deputado que:

- I. Usar em discurso ou proposição de expressões atentatórias ao decoro parlamentar;
- II. Praticar ofensas físicas ou morais ou desacatar, por atos ou palavras, outro Deputado.

**Art.133.** Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Deputado que:

- I. Reincidir nas hipóteses previstas no parágrafo antecedente;
- II. Praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos do Regimento Interno e do Código Processual Maçônico do GOIERN;
- III. Revelar conteúdo de debates ou deliberações que a PALM ou Comissão haja resolvido deva ficar secreto;
- IV. Revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado de que tenha tido conhecimento na forma regimental.

**Parágrafo único.** Nos casos dos incisos, I a IV deste artigo a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio secreto e por maioria dos membros da PALM, assegurada ao infrator à oportunidade de ampla defesa.

**Art.134.** Quando, no curso de uma discussão, um Deputado for acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, poderá requerer ao Presidente da PALM ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento da censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação.

#### TÍTULO VIII DAS MODIFICAÇÕES DO REGIMENTO INTERNO

**Art.135.** Este Regimento Interno só poderá ser modificado por meio de Projeto de Resolução, cabendo à Comissão de Constituição e Justiça interpor parecer sobre qualquer projeto nesse sentido.

**Parágrafo único.** Qualquer Projeto de Resolução modificando este Regimento, parcial ou totalmente, deverá ser de iniciativa de no mínimo ¼ (um terço) dos Deputados efetivos ou pela maioria da Comissão Diretora. Para sua aprovação é necessário o quorum de ¾ (dois terços) dos Deputados presentes.

#### TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.136.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário da PALM, ouvida a Comissão de Constituição e Justiça, recorrendo-se, se preciso ao Regulamento Geral, à Constituição do GOIERN, à Constituição da República Federativa do Brasil, desde que não contrarie os princípios da Maçonaria.

**Art.137.** A diplomação de qualquer Deputado eleito não lhe assegurará o direito de posse, se a Loja que o elegeu não estiver quites com a Grande Secretaria de Finanças do GOIERN. Satisfeito o débito, ser-lhe-á deferida a posse.

**Art.138.** A denominação e o tratamento a ser dado à Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN e aos seus membros, será o mesmo disposto no Regulamento Geral do GOIERN, ou seja: a Assembléia Legislativa Maçônica do GOIERN tem o título de Poderosa Assembléia, seu Presidente o tratamento de Eminente Irmão Presidente e os Deputados o de Veneráveis Irmãos Deputados.

**Parágrafo único.** Os demais membros da Comissão Diretora, os Presidentes das Comissões receberão o tratamento de "Venerável Irmão Deputado" seguindo do seu nome e cargo.

**Art.139.** As citações de artigos do Regulamento Geral e da Constituição, feitas neste Regimento Interno, se referem aos Diplomas vigentes no GOIERN, nesta data.

**Art.140.** Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

OR.: DE NATAL / RN, 23 DE SETEMBRO DE 2011.

Ven.: Ir.: Dep.: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
Presidente da PALM

Ven.: Ir.: Dep.: NUBIO FONSECA DE MELO  
1º Vice-Presidente

Ven.: Ir.: Dep.: VICENTE PAULO FERNANDES  
2º Vice-Presidente

Ven.: Ir.: Dep.: MARCOS PAIVA DA ROCHA  
1º Secretário

Ven.: Ir.: Dep.: LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES  
2º Secretário

Ven.: Ir.: Dep.: JOSÉ EDMAR DE ARAÚJO  
Tesoureiro

Ven.: Ir.: Dep.: GEORGE PEREIRA GURGEL  
Mestre de Cerimonial

DEMAIS MEMBROS DA PALM:

Ven.: Ir.: Dep.: IVO NICOLAU DE OLIVEIRA  
Presidente de Honra da PALM

Ven.: Ir.: Dep.: ARTUR EMILIANO DA CRUZ GOMES  
Presidente da Comissão Permanente de Constituição e Justiça;

Ven.: Ir.: Dep.: ROBINSON MARIUS DE GOES CUNHA  
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças;

Ven.: Ir.: Dep.: PAULO GOMES FILHO  
Presidente da Comissão Permanente de Redação

Ven.: Ir.: Dep.: JORGÉ LUIZ DE ALMEIDA RIBEIRO  
Presidente da Comissão Permanente de Educação e Cultura.

Ven.: Ir.: Dep.: GENÁRIO FREIRE DE MEDEIROS

Ven.:Ir.:Dep.: JOSÉ MENDES JUNIOR

Ven.:Ir.:Dep.: IVOLDETE BEZERRA

Ven.:Ir.:Dep.: JOÃO BATISTA DE MEDEIROS FILHO

Ven.:Ir.:Dep.: MÁXIMO FRANCISCO CHACON

Ven.:Ir.:Dep.: JOSÉ EDIVAL GERMANO MARTINS

Ven.:Ir.:Dep.: LEVI DAMASCENO BARBOSA JÚNIOR

Ven.:Ir.:Dep.: LOURIVAL FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

Ven.:Ir.:Dep.: PLÍNIO DE BRITO DANTAS

Ven.:Ir.:Dep.: SEBASTIÃO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO

Ven.:Ir.:Dep.: LUIZ ANTÔNIO DE AZEVEDO

Ven.:Ir.:Dep.: JOAQUIM LUIS QUITÊ DE VASCONCELOS